

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 – SENAR-AR/RN
EDITAL - RETIFICADO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol – Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada através da Portaria nº 25/2025, torna público que fará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com fulcro no inciso I do artigo 6º c/c inciso III do artigo 9º artigo 31 e seguintes, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR para essa modalidade de licitação e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de agenciamento de publicidade, propaganda e comunicação, a fim de atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

2.1. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoas jurídicas cujos sócios ou proprietários sejam funcionários do SENAR/RN, dirigentes ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas do SENAR/RN, exceto serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- b) Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas do SENAR/RN, exceto serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do SENAR/RN, com menos de 180 (cento e oitenta) dias de desligamento;
- d) Pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado do SENAR/RN, com menos de 18 (dezoito) meses de demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria;
- e) De empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- f) De empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- g) De empresa em consórcio ou que se encontre incursa na penalidade prevista no inciso III do artigo 39 c/c artigo 40 c/c artigo 41, todos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;
- h) De empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

2.2. As vedações impostas nas alíneas “a” a “d”, do subitem 2.1. deste edital se estendem aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

2.3. Serão consideradas inabilitadas de plano as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital,

ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “h” do subitem 2.1. deste edital.

2.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da imparcialidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

2.5. As empresas interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente no endereço eletrônico www.senarrn.com.br, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

2.6. Entregues os envelopes de Documentos de Habilitação, Proposta de Preços, Proposta Técnica Apócrifa, Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento) e Proposta Técnica Identificada à Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

2.7. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para as despesas com o objeto da presente licitação é de até **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

3.1. As despesas com a execução do objeto a ser contratado correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

4. DA ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN declarará aberta a sessão na data e horário abaixo descrita e receberá os documentos de credenciamento e os envelopes com os Documentos de Habilitação, Proposta de Preços, Proposta Técnica Apócrifa, Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento) e Proposta Técnica Identificada em sessão aberta, pública, a ser realizada observando os prazos, condições e especificações abaixo estabelecidas:

- 4.1. Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN, localizada na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-250.
- 4.2. Data: 15/07/2025 (segunda – feira)
- 4.3. Horário: 15:00 (quinze horas)
- 4.4. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os representantes das empresas proponentes deverão entregar os documentos de credenciamento e envelopes com a Documentos de Habilitação, Proposta de Preços, Proposta Técnica Apócrifa, Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento) e Proposta Técnica Identificada e, identificarse, exibindo cédula de identificação oficial e a comprovação de sua condição mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa atualizado, onde conste o nome do sócio e os poderes para o representar ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente e/ou contrato social acompanhado de seu último aditivo ou aditivo consolidado original ou cópia devidamente autenticada, quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, respectivamente;
- c) Procuração contendo **poderes específicos para praticar todos os atos necessários perante esta intituição, serviço social autônomo com personalidade jurídica de direito privado**, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos

e de nomeação dos administradores da empresa, caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal;

d) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante para MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

e) Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial.

5.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela, bem como de sanar eventuais diligências.

5.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.3. A documentação de Habilitação, Proposta de Preços, Proposta Técnica Apócrifa, Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento) e Proposta Técnica Identificada serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/RN

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 – SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/RN

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 – SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDERECO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/RN

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 – SENAR-AR/RN

ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA TÉCNICA (REPERTÓRIO E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/RN

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 – SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDERECO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 5 – PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/RN

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 – SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDERECO DO LICITANTE

5.4. Após a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues nos respectivos envelopes.

5.6. Os envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

5.7. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento exigido e não entregue no respectivo envelope, sendo obrigatória em casos de erros formais ou vícios sanáveis.

5.8. Para a apresentação dos documentos constantes nas alíneas “a” a “c” do item 5 deste edital, considera-se cópia devidamente autenticada aquela conferida com a original pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN, bem como aquela com selo de autenticidade original, não sendo aceito cópias da cópia autenticada.

6. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, os seguintes documentos, os quais deverão estar válidos/vigentes, serem vias originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN, não sendo aceito cópia de fac-símile ou cópias da cópia autenticada:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e seus aditivos em vigor ou contrato social consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante para MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- d) Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial;
- e) Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es);
- f) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III** deste edital.
- h) Termo de confidencialidade, conforme **ANEXO IV** deste edital.

6.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação e ao item ofertante da proposta, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo razão social, CNPJ, endereço, contato telefônico, descrição do objeto contratado e assinatura do representante da empresa;

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;

a.1) Para fins desta licitação, será admitida a apresentação de Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil);

b) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

6.4. Regularidade Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado da sede do licitante;

d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

f) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.5. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

6.6. Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do item 6.1, a proponente que os apresentar por ocasião do seu credenciamento.

6.7. Para fins de verificação da regularidade fiscal, serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos negativos.

6.8. Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.

6.9. A habilitação das licitantes fica condicionada à validade dos documentos apresentados, podendo a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para classificação da proposta de preços, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de proposta de preços obedecendo ao objeto constante no item 1 e o **ANEXO V** ambos deste Edital, em via em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com percentuais expressos, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;
- b) Os percentuais constantes da proposta de preços deverão ser cotados em algarismo e por extenso, sendo fixo e irreajustável. Em caso de divergência entre o algarismo e o extenso, prevalecerá este último;
- c) A proposta de preços deverá conter declaração expressa de que estão incluídos nos percentuais tributos, frete, seguros, taxas, embalagens, obrigações trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento da obrigação objeto da presente licitação;
- d) A proposta de preços deverá conter declaração expressa de que os percentuais dispostos estão em conformidade à tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte e às Normas Padrão da Atividade Publicitária expedidas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

- e) A proposta de preços deverá conter declaração expressa de que oferece redução dos honorários incidentes sobre os preços de serviços instrumentais de terceiros (serviços e suprimentos externos) e dos honorários incidentes sobre serviços especiais realizados por terceiros (tais como pesquisa, promoção, orientação e registro de marcas, logotipos e outros elementos de programação visual), fixando seus honorários, de modo uniforme, entre um máximo de 15% (quinze por cento) e um mínimo de 10% (dez por cento);
- f) A proposta de preços deverá ter prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento) dias, contados da data marcada para o seu recebimento;
- g) Apresentar os percentuais constando apenas duas casas decimais após vírgula. Caso sejam apresentadas propostas com mais casas decimais, a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN considerará apenas duas casas decimais, sem aproximação.

7.1. Os percentuais a serem propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2. A Proposta de preços poderá receber até 30 (trinta) pontos em sua avaliação, oportunidade em que a licitante que apresentar o maior quantitativo de itens com o maior desconto receberá a nota máxima.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica poderá receber até 70 (setenta) pontos em sua avaliação, estará dividida e acondicionada em três envelopes denominados Proposta Técnica Apócrifa, Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento) e Proposta Técnica Identificada e, a sua pontuação será composta por 03 (três) fatores de avaliação: Plano de Comunicação, Repertório e Capacidade de Atendimento, podendo, cada proposta receber a pontuação máxima descrita abaixo:

TABELA - PONTUAÇÃO TÉCNICA

FATORES DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Comunicação	50
Repertório	10
Capacidade de Atendimento	10
Total de pontos	70

- 8.1. As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras.
- 8.2. As propostas deverão ser redigidas em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, e-mail, com referência a esta licitação, com exceção da Proposta Técnica Apócrifa, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Sempre que necessário, a extensão do arquivo de apresentação de DVD e/ou CD de monstros ou peças de rádio será respectivamente “monstro_radio.mp3”, ficando a critério da licitante a nomeação dos arquivos, desde que não haja qualquer símbolo, sinal ou outro mecanismo que remeta a sua identificação.
- 8.4. As propostas deverão ter as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante com exceção do Envelope da Proposta Técnica Apócrifa, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação.
- 8.5. Apenas o Envelope nº 03 – Proposta Técnica Apócrifa será fornecido pelo SENAR-AR/RN, juntamente com o lacre, a partir da publicação deste edital, devendo a licitante retirá-lo em até dois dias úteis anteriores à data do certame na sede do SENAR-AR/RN, localizada na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol, Natal/RN, CEP 59022-250, entre o horário de 8h às 12h e das 13h à 17h, mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail e providenciar os demais envelopes necessários à participação do certame.

8.6. Da Proposta Técnica Apócrifa

8.6.1. Todo o conteúdo da Proposta Técnica Apócrifa deverá ser emitido em três vias idênticas, acondicionado no Envelope nº 03 – Proposta Técnica Apócrifa e apresentado em fonte arial, corpo 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa na cor preta, formato do papel A4 e Margens da Página em configuração Normal, com as medidas: Superior: 2,5cm /Inferior: 2,5 cm / Esquerda: 3 cm / Direita: 3 cm e numeração centralizada na parte inferior.

8.6.2. A Proposta Técnica Apócrifa conterá Plano de Comunicação, o qual deverá respeitar o limite de 30 (trinta) laudas no total (ressalvados desse limite os roteiros das peças apresentadas na Ideia Criativa), considerando os espaçamentos entre Parágrafos como uma linha, ser elaborado com base no *Briefing* constante no **ANEXO I** deste Edital e obedecendo aos seguintes requisitos:

8.6.2.1. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

a) texto sem anexos, usando no máximo 10 (dez) laudas, no tamanho A-4, onde a licitante demonstrará seu entendimento sobre os objetivos de comunicação do SENAR/RN, definidos no *briefing*, tais como:

- a.1) das características do SENAR-AR/RN e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- a.2) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do SENAR-AR/RN com seu público-alvo;
- a.3) do papel do SENAR-AR/RN no atual contexto social, político e econômico.

8.6.2.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

a) texto sem anexos, usando no máximo 10 (dez) laudas, no tamanho A-4, onde a licitante apresentará a estratégia que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação do SENAR/RN, cujos objetivos foram apresentados no *briefing*, tais como:

- a.1) a adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação do SENAR-AR/RN e a sua comunicação e/ou o seu problema específico de comunicação;

- a.2) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- a.3) a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do SENAR-AR/RN com seus públicos;
- a.4) a adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do SENAR-AR/RN;
- a.5) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.

8.6.2.3. Ideia Criativa:

- a) texto com no máximo 10 (dez) laudas em que a licitante se limitará a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um *slogan* ou conceito criativo passível de ser utilizado em ações de comunicação das instituições.
- b) A ideia criativa deverá propor uma solução objetiva ao problema de comunicação específico. Como parte desse quesito, a licitante deverá apresentar uma campanha publicitária com exemplos de peças que materializem a proposta criativa. As peças devem ser apresentadas sob a forma de layout, podendo ser acompanhadas de roteiro, storyboard impresso ou “monstro” de peça de rádio, com ou sem música, limitando-se a uma peça para cada meio de veiculação (convencional ou não convencional) proposto pela licitante, em formatos compatíveis com suas características, devendo constituir:
 - b.1) uma proposta de solução do problema específico de comunicação do SENAR-AR/RN;
 - b.2) sua adequação ao problema específico de comunicação do SENAR-AR/RN;
 - b.3) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
 - b.4) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
 - b.5) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
 - b.6) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
 - b.7) sua pertinência às atividades do SENAR-AR/RN e à sua inserção na sociedade;

b.8) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

b.9) a exequibilidade das peças;

b.10) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

8.6.3. As impressões das peças referentes a Ideia Criativa deverão ser afixadas sobre papel cartão na cor branca (gramatura padrão, entre 200 a 500 gr/m³). O tamanho das impressões e das pranchas em papel cartão poderá ser escolhido pela licitante, desde que caibam no envelope padrão a ser disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN e de maneira a não danificar o envelope ou as peças.

8.6.4. Os textos da Proposta Técnica Apócrifa não poderão exceder a 10 (dez) laudas para cada um dos três quesitos com no máximo 50 (cinquenta) linhas cada uma, considerando os espaçamentos entre Parágrafos como uma linha.

8.6.5. As peças de ideia criativa a serem apresentadas serão limitadas a 15 (quinze) peças.

8.6.6. É vedada a aposição no Envelope nº 03 – Proposta Técnica Apócrifa e em todo o seu conteúdo de qualquer tipo de identificação da licitante, com endereçamento, nome da licitante, assinatura, rubrica, marca, sinal, lacres, etiqueta, palavra, grampo, clipes, ganchos, prendedores, encadernação ou qualquer outro elemento capaz de identificar a empresa proponente, sob pena de desclassificação.

8.6.7. Havendo qualquer sinal de identificação no Envelope nº 03 – Proposta Técnica Apócrifa, nenhum envelope será recebido e a licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se em Ata.

8.6.8. A exclusivo critério do SENAR, o Plano de Comunicação da licitante vencedora poderá ou não vir a ser utilizado, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

8.7. Da Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento)

8.7.1. Todo o conteúdo da Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento) deverá ser emitido em três vias idênticas, acondicionado no Envelope nº 04 – Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento) e o caderno de textos e documentos não poderão exceder 20

(vinte) laudas com no máximo 50 (cinquenta) linhas cada uma, considerando os espaçamentos entre parágrafos como uma linha.

8.7.2. O repertório consiste na apresentação de um conjunto de trabalhos concebidos e veiculados pela licitante para anunciantes diversos, excluídos os realizados para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Rio Grande do Norte – SENAR/RN, apresentados sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas.

8.7.2.1. Cada memória técnica deverá conter indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

8.7.2.2. A licitante poderá apresentar até duas peças para cada um dos meios de comunicação – eletrônicos, impressos ou digitais – incluindo, mas não se limitando a: TV, rádio, revista, jornal, mídias sociais e banners digitais.

8.7.2.3. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção de pelo menos dois veículos que a divulgaram.

8.7.2.4. As peças em vídeo e áudio deverão ser entregues em formato compatível com os padrões de mercado (ex: .mp4 para vídeo, .mp3 para áudio), podendo ser apresentadas em pendrive, CD, DVD ou link digital seguro (sem identificação da licitante), a critério da participante.

8.7.2.5. O caderno de Repertório deverá ser apresentado em até 15 (quinze) laudas, com no máximo 50 (cinquenta) linhas por lauda, considerando o espaçamento entre parágrafos como uma linha.

8.7.3. O repertório considerará:

- a) ideia criativa e sua pertinência;
- b) clareza da exposição do problema publicitário;
- c) consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados;
- e) a qualidade da execução e do acabamento.

8.7.4. Os textos pertinentes à Capacidade de Atendimento estão limitados a 5 (cinco) laudas e deverá contemplar:

- a) Quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão

colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV;

b) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais e tecnológicos disponíveis para a execução do contrato;

c) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

d) A discriminação das informações de comunicação e marketing que colocará regularmente à disposição das organizações, sem ônus adicional, durante a execução do contrato;

8.7.5. Será permitida a inclusão de currículos profissionais em anexo, fora da contagem das laudas, desde que apresentados de forma objetiva e padronizada.

8.7.6. A capacidade de atendimento considerará:

a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;

b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;

c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição do SENAR-AR/RN, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

e) a operacionalidade do relacionamento entre o SENAR e a licitante, esquematizado na proposta.

8.8. Da Proposta Técnica Identificada

8.8.1. Todo o conteúdo da Proposta Técnica Identificada deverá ser emitido em apenas uma via, acondicionado no Envelope nº 05 – Proposta Técnica Identificada e deverá ser apresentado em fonte arial, corpo 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta,

capa transparente e contracapa na cor preta, formato do papel A4 e Margens da Página em configuração Normal, com as medidas: Superior: 2,5cm /Inferior: 2,5 cm / Esquerda: 3 cm / Direita: 3 cm e numeração centralizada na parte inferior.

8.8.2. A Proposta Técnica Identificada conterá Plano de Comunicação, o qual deverá respeitar o limite de 30 (trinta) laudas no total (ressalvados desse limite os roteiros das peças apresentadas na Ideia Criativa), considerando os espaçamentos entre Parágrafos como uma linha, ser elaborado com base no *Briefing* constante no **ANEXO I** deste Edital e obedecendo aos seguintes requisitos:

8.8.2.1. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

- a) texto sem anexos, usando no máximo 10 (dez) laudas, no tamanho A-4, onde a licitante demonstrará seu entendimento sobre os objetivos de comunicação do SENAR/RN, definidos no *briefing*, tais como:
 - a.1) das características do SENAR-AR/RN e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
 - a.2) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do SENAR-AR/RN com seu público-alvo;
 - a.3) do papel do SENAR-AR/RN no atual contexto social, político e econômico.

8.8.2.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) texto sem anexos, usando no máximo 10 (dez) laudas, no tamanho A-4, onde a licitante apresentará a estratégia que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação do SENAR/RN, cujos objetivos foram apresentados no *briefing*, tais como:
 - a.1) a adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação do SENAR-AR/RN e a sua comunicação e/ou o seu problema específico de comunicação;
 - a.2) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
 - a.3) a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do SENAR-AR/RN com seus públicos;
 - a.4) a adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do SENAR-AR/RN;

a.5) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.

8.8.2.3. Ideia Criativa:

- a) texto com no máximo 10 (dez) laudas em que a licitante se limitará a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um *slogan* ou conceito criativo passível de ser utilizado em ações de comunicação das instituições.
- b) A ideia criativa deverá propor uma solução objetiva ao problema de comunicação específico. Como parte desse quesito, a licitante deverá apresentar uma campanha publicitária com exemplos de peças que materializem a proposta criativa. As peças devem ser apresentadas sob a forma de layout, podendo ser acompanhadas de roteiro, storyboard impresso ou “monstro” de peça de rádio, com ou sem música, limitando-se a uma peça para cada meio de veiculação (convencional ou não convencional) proposto pela licitante, em formatos compatíveis com suas características, devendo constituir:
- b.1) uma proposta de solução do problema específico de comunicação do SENAR-AR/RN;
 - b.2) sua adequação ao problema específico de comunicação do SENAR-AR/RN;
 - b.3) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
 - b.4) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
 - b.5) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
 - b.6) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
 - b.7) sua pertinência às atividades do SENAR-AR/RN e à sua inserção na sociedade;
 - b.8) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
 - b.9) a exequibilidade das peças;
 - b.10) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

8.8.3. As impressões das peças referentes a Ideia Criativa deverão ser afixadas sobre papel cartão na cor branca (gramatura padrão, entre 200 a 500 gr/m³).

8.8.4. Os textos da Proposta Técnica Apócrifa não poderão exceder a 10 (dez) laudas para cada um dos três quesitos com no máximo 50 (cinquenta) linhas cada uma, considerando os espaçamentos entre Parágrafos como uma linha.

8.8.5. As peças de ideia criativa a serem apresentadas serão limitadas a 15 (quinze) peças.

8.9. É vedada a aposição no Envelope nº 03 – Proposta Técnica Apócrifa e em todo o seu conteúdo de qualquer tipo de identificação da licitante, com endereçamento, nome da licitante, assinatura, rubrica, marca, sinal, lacres, etiqueta, palavra, grampo, clipes, ganchos, prendedores, encadernação ou qualquer outro elemento capaz de identificar a empresa proponente, sob pena de desclassificação.

8.10. A Proposta Técnica Apócrifa e a Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento) serão confrontadas, julgadas e pontuadas por uma Comissão Técnica previamente estabelecida.

8.11. A exclusivo critério do SENAR, o Plano de Comunicação da licitante vencedora poderá ou não vir a ser utilizado, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

8.12. O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica Apócrifa, Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento) e Proposta Técnica Identificada implicará na desclassificação automática da licitante.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Declarada aberta a sessão nos termos estabelecidos no item 4 do edital, a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN passará à análise dos documentos de credenciamento dispostos no item 5 deste edital, seguida da verificação da habilitação de todas as empresas participantes, obedecendo os termos do item 6 deste edital e da verificação da proposta de preços exclusivamente das empresas habilitadas, conforme item 7 também deste edital. Ato contínuo, por meio da Comissão Técnica haverá a classificação das

Propostas Técnicas Apócrifas e das Propostas Técnicas (Repertório e Capacidade de Atendimento), nos termos do item 8 deste edital em sessão específica para esta finalidade e, por último, o julgamento das propostas de preços e propostas técnicas pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN em nova sessão para este fim.

9.1. Serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN e pelos representantes das licitantes presentes os documentos de credenciamento e os de habilitação, assim como os envelopes dos Documentos de Habilidade, Proposta de Preços, Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento) e Proposta Técnica Identificada, exceto o envelope da Proposta Técnica Apócrifa, que permanecerá sem identificação até que a Comissão Técnica os analise.

9.2. Os envelopes das Propostas de Preços e das Propostas Técnicas Identificadas que vierem a ser abertos também deverão ter seus documentos rubricados pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN e pelos representantes das licitantes presentes.

9.3. Os envelopes das Propostas Técnicas Apócrifas e Propostas Técnicas (Repertório e Capacidade de Atendimento) que vierem a ser abertos deverão ter seus documentos rubricados pela Comissão Técnica e pelos representantes das licitantes presentes.

9.4. Os envelopes das Propostas Técnicas Apócrifas, antes de serem abertos, deverão ter ser rubricados e codificados com: PTA01, PTA02, PTA03, PTA04 e assim sucesivamente, de acordo com o número de Propostas Técnicas Apócrifas existentes, pela Comissão Técnica e pelos representantes das licitantes presentes a fim de posteriormente identificá-las em correspondência com as Propostas Identificadas.

9.5. Os documentos constantes nas Propostas Técnicas Apócrifas, além de rubricados pela Comissão Técnica e pelos representantes das licitantes presentes, deverão receber seus respectivos códigos constantes nos seus envelopes.

9.6. Da Habilidade

9.6.1. Realizada a verificação dos documentos de Habilidade (Envelope 1) das empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação do

SENAR/RN comunicará aos participantes quais foram habilitadas e, portanto, continuarão no processo licitatório.

9.6.2. Se entender necessário, a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação.

9.6.3. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação.

9.7. Da classificação das propostas de preços

9.7.1. Declarada as participantes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN passará à análise das Propostas de Preços (Envelope 02) exclusivamente da(s) licitante(s) habilitadas(s), nos termos dispostos nas alíneas do item 7 deste edital.

9.7.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) Apresentar percentuais baseados em outra Proposta;
- c) Contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- d) Apresentar qualquer acréscimo aos percentuais previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;
- e) Apresentar desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante, evidenciando prática não condizente com a realidade do mercado e condições antieconômicas, anticoncorrenciais e concorrência desleal;
- f) Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) e inferior a 10% (dez por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

9.7.3. Os quesitos a serem valorados integram o modelo de Proposta de Preços **ANEXO V**.

9.7.4. A Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN atribuirá notas às propostas de preços, conforme descritos a seguir:

- a) Proposta(s) de melhor preço entre todas, atribui 30 pontos;
- b) Proposta(s) com o segundo melhor preço, atribui 29 pontos;
- c) Proposta(s) com o terceiro melhor preço, atribui 28 pontos;
- d) Proposta(s) com o quarto melhor preço, atribui 27 pontos;
- e) Proposta(s) com o quinto melhor preço, atribui 26 pontos;
- f) Proposta(s) com o sexto melhor preço, atribui 25 pontos, e assim por diante (decrescendo de 1 ponto), utilizando o mesmo critério.

9.7.5. Será considerado o melhor preço a proposta de preços que apresentar o maior quantitativo de itens com maior desconto.

9.8. Da classificação da Proposta Técnica Apócrifa e da Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento)

9.8.1. Após a classificação das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN suspenderá a sessão, oportunidade em que terá início a fase de classificação da Proposta Técnica Apógrifa e da Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento), as quais serão analisadas e pontuadas em sessão aberta e pública, na data e horário abaixo descrita, por uma Comissão Técnica composta de três especialistas previamente indicados, justificando-se circunstancialmente a pontuação atribuída e lavrando-se ata assinada por todos os seus integrantes.

9.8.1.1. Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN, localizada na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-250.

9.8.1.2. Data: 23/07/2025 (quarta – feira)

9.8.1.3. Horário: 09:00 (nove horas)

9.8.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

9.8.3. Aberta a sessão, a Comissão Técnica passará inicialmente a abertura, análise e pontuação dos envelopes nº 03 – Propostas Técnicas Apócrifas, seguida da abertura, análise e pontuação dos envelopes nº 04 – Propostas Técnicas (Repertório e Capacidade de Atendimento).

9.8.4. A fase de classificação da Proposta Técnica Apócrifa e da Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento), fica condicionada ao

atendimento de todas as exigências de habilitação e classificação da proposta de preços contidas neste edital, restando prejudicada a realização da sessão disposta nos subitens do item 9.8.1. na hipótese de inexistirem licitantes devidamente habilitados e com suas respectivas propostas de preços classificadas.

9.8.5. Para fins de classificação da Proposta Técnica Apócrifa e da Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento), a Comissão Técnica obedecerá o seguinte quadro de atribuição de pontos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS		
QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS (MÁXIMO)
	I. PLANO DE COMUNICAÇÃO	50
	Acuidade de compreensão:	
1) Raciocínio Básico	a) das características do SENAR-AR/RN e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	5
	b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do SENAR-AR/RN com seu público-alvo.	5
	c) do papel do SENAR-AR/RN no atual contexto social, político e econômico.	5
	SUBTOTAL	15/3=5
2) Estratégia de Comunicação	a) a adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à	20

	qualificação do SENAR-RN e a sua comunicação e/ou o seu problema específico de comunicação.	
	b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	20
	c) a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do SENAR/RN com seus públicos.	20
	d) a adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do SENAR/RN	20
	e) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	20
	SUBTOTAL	100/5=20
3) Ideia Criativa	a) sua adequação ao problema específico de comunicação do SENAR-RN.	25
	b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	25
	c) a cobertura dos segmentos de público	25

	ensejada por essas interpretações.	
	d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	25
	e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	25
	f) sua pertinência à atividade do SENAR/RN e à sua inserção na sociedade.	25
	g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados.	25
	h) a exequibilidade das peças.	25
	i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	25
	SUBTOTAL	225/9=25
II. REPERTÓRIO		10
	a) ideia criativa e sua pertinência.	10
	b) clareza da exposição do problema publicitário.	10
	c) consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	10
	d) relevância dos resultados apresentados.	10

	e) qualidade da execução do acabamento.	10
	SUBTOTAL	50/5=10
	III. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	10
	a) o tempo de experiência profissional da licitante em atividades publicitárias.	10
	b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos.	10
	c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato.	10
	d) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição do SENAR-AR/RN, sem ônus adicional,	10

	durante a vigência do contrato.	
	e) a operacionalidade do relacionamento entre o SENAR e a licitante, esquematizado na proposta.	10
	SUBTOTAL	50/5=10
	TOTAL	70

9.8.5.1. Para cada item e subitem constante na Tabela de Valoração Técnica, cada Técnico Especialista designado pela Comissão atribuirá uma nota individual, de acordo com os critérios estabelecidos. A nota final de cada subitem será obtida por meio da média aritmética simples das notas atribuídas por todos os avaliadores. A pontuação total da proposta técnica corresponderá à soma das médias dos subitens, observando-se o limite de pontos.

- a) No quesito Plano de Comunicação – Raciocínio Básico, a pontuação mínima é de 0 (zero) e a máxima, de 5 (cinco) pontos. Será realizada média aritmética simples das notas atribuídas aos aspectos avaliados, sendo que a nota final atribuída ao item será limitada ao teto de 5 (cinco) pontos.
- b) No quesito Plano de Comunicação – Estratégia de Comunicação, a pontuação mínima é de 0 (zero) e a máxima, de 20 (vinte) pontos. A nota final será definida pela média aritmética simples dos aspectos avaliados, respeitando o limite máximo de 20 (vinte) pontos para este item.
- c) No quesito Plano de Comunicação – Ideia Criativa, a pontuação mínima é de 0 (zero) e a máxima, de 25 (vinte e cinco) pontos. A nota

final será obtida pela média aritmética simples dos aspectos avaliados, sendo atribuída pontuação final limitada a 25 (vinte e cinco) pontos.

d) No Repertório, a pontuação mínima é de 0 (zero) e a máxima, de 10 (dez) pontos. A nota será obtida pela média aritmética simples dos critérios avaliados, limitando-se ao máximo de 10 (dez) pontos.

Na Capacidade de Atendimento, a pontuação mínima é de 0 (zero) e a máxima, de 50 (cinquenta) pontos. A nota final será a média aritmética dos aspectos avaliados, com limite de até 10 (dez) pontos para o subitem.

9.8.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- c) obtiver nota zero em qualquer dos aspectos de avaliação do Plano de Comunicação, Repertório e Capacidade de Atendimento;

9.8.7. Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via apócrifa que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

9.9. Do Julgamento

9.9.1. Após a classificação das propostas técnicas, terá início a fase de julgamento das Propostas de Preços e Técnicas pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN, com a finalidade de confrontar a Proposta Técnica Apócrifa com a Proposta Técnica Identificada mantida em sigilo e processar as notas técnicas e das propostas de preços, em sessão aberta e pública, na data e horário abaixo descrito:

9.9.1.1. Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN, localizada na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-250.

9.9.1.2. Data: 31/07/2025 (quinta – feira)

9.9.1.3. Horário: 09:00 (nove horas)

9.9.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

9.9.3. A fase de julgamento das Propostas de Preços e Técnicas pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN fica condicionada ao atendimento de todas as exigências de habilitação, classificação da proposta de preços e da proposta técnica contidas neste edital, restando prejudicada a realização da sessão disposta nos subitens do item 9.9.1. na hipótese de inexistirem licitantes devidamente habilitados e com suas respectivas propostas de preços e técnicas classificadas.

9.9.4. A nota técnica de cada licitante corresponderá à média aritmética da soma das notas técnicas de cada Técnico Especialista.

9.9.5. Será considerada a melhor técnica a proposta técnica que obtiver maior média aritmética da soma das notas técnicas de cada Técnico Especialista.

9.9.6. Será considerado o melhor preço a proposta de preços que apresentar o maior quantitativo de itens com maior desconto.

9.9.7. A classificação final das propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora do certame a licitante que atender as condições do edital e obtiver a maior nota final (NF), calculada por meio da soma simples das Notas de Proposta Técnica e Nota de Proposta de Preço.

9.10. Do Julgamento e do desempate

9.10.1. No caso de empate entre duas ou mais classificadas no critério de Nota Final (NF), o desempate se dará em favor da licitante que tiver obtido a maior pontuação técnica. Persistindo o empate, a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

9.10.2. Após a divulgação do resultado do certame, todas as licitantes participantes serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

9.11. Da Adjudicação

9.11.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar a melhor técnica e preço, observados os critérios de julgamento previstos neste Edital.

9.11.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o licitante vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN, ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

10.1. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão da reconsideração da decisão poderá sobre ela se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

10.2. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

10.3. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situado Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN ou através do e-mail: cpl@senarrn.com.br.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Licitante vencedora deverá assinar o contrato em **até 3 (três) dias úteis** a partir do recebimento, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas, nos termos do artigo 32 e 39 ambos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

11.1. O prazo acima disposto poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação tempestiva, devidamente justificada, condicionada a aceitação do contratante.

11.2. Transcorrido o prazo previsto acima sem que a licitante assine o instrumento ou recuse em o fazer, a Comissão Permanente de Licitação do

SENAR/RN revogará este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

12. DAS PENALIDADES

O Descumprimento dos termos deste instrumento sujeitará o licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor estimado para as despesas com o objeto da presente licitação, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/RN** por prazo não superior a 3 (três), caso haja a recusa injustificada em assinar ou retirar o contrato dentro do prazo fixado;
- d) Perda do direito a contratação, caso haja a recusa injustificada em assinar ou retirar o contrato dentro do prazo fixado;
- e) Impedimento do direito de licitar com o SENAR por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, caso enseje as hipóteses previstas nos incisos I a IV, do art. 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação

12.1. Para aplicação das penalidades aqui previstas, o licitante será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

12.3. As penalidades previstas neste Instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar este ato convocatório, no todo ou em parte, mediante requerimento fundamentado à Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, precluindo toda a matéria nele constante após esse prazo.

13.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN, no endereço eletrônico cpl@senarrn.com.br.

13.2. Havendo alteração do texto do edital que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

14. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A homologação dos atos desta Concorrência será efetivada pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O SENAR-AR/RN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização, nos termos do artigo 62 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

15.1. A Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

15.2. Qualquer informação/publicação acerca deste Edital será comunicado aos interessados exclusivamente através do endereço eletrônico www.senarrn.com.br, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela

não observância deste procedimento, nos termos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

15.3. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço eletrônico www.senarrn.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

15.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN, e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

15.5. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

15.6. Fica eleito o Foro de Natal/RN, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

15.7. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo IV – Termo de Confidencialidade;
- Anexo V – Carta Proposta;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

Natal-RN, 07 de julho de 2025.

José Alvares Vieira
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de serviço de agenciamento de publicidade, propaganda e comunicação, a fim de atender as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Serviço de agenciamento de publicidade, propaganda e comunicação	Serviço

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação contínua dos serviços de agenciamento de publicidade, propaganda e comunicação para o SENAR-AR/RN é essencial para garantir a divulgação eficiente, estratégica e ininterrupta das ações institucionais, permitindo o fortalecimento da marca e o impacto positivo junto ao público-alvo.

A atuação do SENAR-AR/RN abrange diversas áreas fundamentais para o desenvolvimento do setor agropecuário e da população rural do Rio Grande do Norte. São programas, projetos e iniciativas que promovem capacitação, assistência técnica, promoção social, inclusão digital, educação básica e técnica, além de ações de saúde preventiva e cidadania. No entanto, para que essas atividades alcancem efetivamente os produtores e trabalhadores rurais, bem como a sociedade em geral, é indispensável a execução de um planejamento de comunicação bem estruturado e contínuo.

A ausência de uma comunicação eficaz comprometeria a adesão aos programas oferecidos pelo SENAR-AR/RN, reduzindo significativamente a participação dos beneficiários em cursos, treinamentos e eventos. O público-alvo precisa ser constantemente informado sobre as oportunidades disponíveis, e essa disseminação de informações deve ser realizada por meio de estratégias

modernas e integradas de publicidade, envolvendo redes sociais, mídia tradicional, comunicação institucional e digital.

Dessa forma, a contratação contínua dos serviços de comunicação garante que o SENAR-AR/RN mantenha sua presença ativa e relevante, fortalecendo sua identidade perante a sociedade e otimizando o alcance de suas ações. O impacto positivo das campanhas realizadas nos últimos anos demonstra a necessidade de manter a regularidade na execução dos serviços de publicidade. Entre dezembro de 2024 e março de 2025, por exemplo, o alcance das redes sociais do Sistema FAERN/SENAR atingiu 1 milhão e 170 mil contas no Instagram, resultando em um crescimento expressivo de 6 mil seguidores. No YouTube, a instituição conquistou 636 novos inscritos e obteve mais de 47 mil visualizações, enquanto no Facebook alcançou 79,4 mil contas e gerou 159,8 mil impressões, evidenciando o poder da comunicação digital quando utilizada de forma estratégica.

Além das redes sociais, a comunicação institucional do SENAR-AR/RN se estende à mídia tradicional, como emissoras de rádio e televisão, jornais impressos e portais de notícias. A presença nesses veículos é essencial para atingir públicos que não possuem acesso regular às mídias digitais, garantindo a disseminação das informações de forma inclusiva e ampla.

Ademais, a necessidade da continuidade dos serviços de comunicação está diretamente relacionada ao Planejamento Estratégico 2024-2027 do SENAR-AR/RN, que estabelece como um dos seus principais objetivos o aumento do grau de conhecimento da sociedade sobre a atuação da instituição. Para atingir essa meta, a comunicação deve ser executada de maneira ininterrupta, estruturada e profissional, assegurando que os produtores e trabalhadores rurais compreendam as oportunidades oferecidas e se engajem nos programas da instituição.

O SENAR-AR/RN desenvolve um trabalho de grande impacto social e econômico no estado do Rio Grande do Norte. Somente em 2024, mais de 7.200 produtores e trabalhadores rurais foram capacitados em atividades do setor produtivo, garantindo qualificação profissional e promovendo o fortalecimento

do agronegócio potiguar. No âmbito da educação técnica, 28 turmas de cursos como Agronegócio, Fruticultura, Zootecnia e Agricultura estavam em andamento em 10 polos de ensino, ampliando as oportunidades para jovens e adultos que buscam inserção no mercado de trabalho. Em 2025, o SENAR-AR/RN expandiu sua oferta educacional com a criação do curso Técnico em Agropecuária, reforçando o compromisso com a formação profissional rural.

Além da educação formal, os programas de Promoção Social atenderam 4.690 pessoas, proporcionando capacitação em áreas como alimentação, saúde, artesanato, educação e cidadania. O Programa Agrinho, que promove conhecimento sobre desenvolvimento sustentável e cidadania para crianças e adolescentes, atendeu alunos de 32 escolas públicas em diversos municípios do estado.

Na área da saúde, o SENAR-AR/RN tem investido fortemente em iniciativas de prevenção e promoção do bem-estar da população rural. O Programa Bem Viver, realizado em parceria com prefeituras municipais, oferece exames gratuitos e serviços de orientação médica, enquanto o Programa Saúde no Campo, lançado em 2025, levará atendimento médico diretamente às famílias rurais, beneficiando 450 famílias por meio de visitas domiciliares mensais.

A Assistência Técnica e Gerencial (ATeG), uma das iniciativas mais relevantes da instituição, oferece suporte especializado aos produtores rurais, garantindo o aprimoramento da gestão e a modernização das atividades agropecuárias. Em 2024, a ATeG atendeu 4.831 propriedades rurais em 10 cadeias produtivas, realizando 35.605 visitas técnicas com o auxílio de uma equipe de 236 técnicos de campo. Para 2025, a meta é expandir o atendimento para 6.033 propriedades, ampliando o impacto positivo da iniciativa.

O trabalho desenvolvido pelo SENAR-AR/RN alcançou 89 municípios por meio de treinamentos, programas especiais e cursos técnicos. Já a ATeG ampliou sua presença para 161 municípios, cobrindo 96% do território potiguar. Essa capilaridade demonstra a importância da instituição para o setor agropecuário estadual, reforçando a necessidade de manter uma comunicação ativa e eficiente.

para informar e engajar ainda mais beneficiários.

Diante de todo o exposto, torna-se evidente que a contratação contínua dos serviços de publicidade e comunicação é fundamental e impreterível para o SENAR-AR/RN. A divulgação eficaz das atividades desenvolvidas pela instituição possibilita que um número crescente de produtores e trabalhadores rurais tenha acesso às oportunidades oferecidas, fortalecendo o agronegócio potiguar e promovendo o desenvolvimento sustentável.

Além disso, a comunicação contínua é indispensável para garantir transparência, fortalecer a imagem institucional e ampliar a adesão aos programas e serviços. Sem um trabalho consistente e profissional de publicidade e propaganda, o impacto das ações do SENAR-AR/RN seria reduzido, comprometendo os objetivos estratégicos da instituição e dificultando a sua missão de transformar a vida das pessoas no meio rural.

Assim, a contratação de serviços especializados em comunicação não deve ser tratada como uma despesa eventual, mas sim como um investimento essencial para a consolidação e o crescimento das ações do SENAR-AR/RN. A continuidade dessa prestação de serviço permitirá que a instituição se posicione de maneira ainda mais estratégica, alcance um público mais amplo e cumpra com excelência o seu papel de agente transformador do setor agropecuário no Rio Grande do Norte.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. A contratada será responsável pelo estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação e campanhas publicitárias do SENAR/RN;

4.2. A contratada deverá durante a execução do objeto contratado:

a) Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços a serem realizados,

de forma que sejam apresentadas 03 (três) propostas para escolha do SENAR-AR/RN, conforme solicitação formal do CONTRATANTE. Caso não consiga 03 (três) propostas de preços, a CONTRATADA deverá apresentar a justificativa pertinente, por escrito. A CONTRATADA deverá entregar as cotações em até 72 (setenta e duas) horas, para que o CONTRATANTE aprove a cotação.

- b) Dedicar esforços para obter as melhores condições nas negociações com terceiros e repassar integralmente ao SENAR-AR/RN os descontos especiais, bonificações e reaplicações;
- c) Obter aprovação prévia do SENAR-AR/RN, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SENAR-AR/RN;
- d) Enviar ao SENAR-AR/RN a nota fiscal do fornecedor ou recibo, ordem de fornecimento, planilha de inserção/autorização de veiculação e/ou ordem de produção;
- e) Assegurar as devidas autorizações para todos os trabalhos desenvolvidos para o SENAR-AR/RN que envolvam direitos de imagem, som, voz (atores, modelos e empresários que venham a dar depoimentos testemunhais);
- f) Criar e manter banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;
- g) Entregar ao SENAR-AR/RN todos os materiais e produtos adquiridos em decorrência do presente objeto, com as licenças correspondentes devidamente certificadas com os documentos pertinentes e obrigatórios, cedendo ainda os direitos autorais, de forma que o SENAR-AR/RN possa deles usar e dispor para todos os seus fins na forma do contrato e na proposta da contratada, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste instrumento;
- h) Apresentar ao SENAR-AR/RN os contratos e quitações relativas a todos os direitos autorais e de imagem, de direito de uso de voz e o que mais for utilizado na elaboração da publicidade.
- i) A contratada será responsável pela administração integral dos

suprimentos de bens e serviços de terceiros, incluindo a execução completa dos serviços atribuídos, arcando com todos os encargos decorrentes, sejam eles trabalhistas, fiscais, logísticos, de seguros ou outros, garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.3. A agência atuará por ordem e conta do SENAR-AR/RN, em conformidade com a legislação vigente, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

4.4. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as especificações, posturas, normas técnicas, leis e regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independentemente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, às expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia e órgãos de controle ambiental.

4.5. Serão transferidas ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou publicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

4.6. Os custos e despesas de veiculação deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, descrição dos descontos negociados e pedidos de inserção correspondentes.

4.7. A inadimplência da empresa a ser contratada, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao SENAR-RN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.8. Na hipótese de não veiculação da matéria no prazo inicialmente estipulado, a contratada fará nova publicação, às suas expensas, em data estabelecida pela contratante.

4.9. A prestação de serviços de publicidade e propaganda, em todos os meios de comunicação, será demandada mediante expedição de ordem de serviço.

4.10. Também integram as atividades complementares os seguintes serviços especializados:

4.10.1. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

4.10.2. Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

4.10.3. Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias e comerciais.

4.10.4. Gestão e acompanhamento da estratégia de Marketing Digital e Inbound Marketing.

4.10.5. Operação das ações de Marketing Digital e Inbound Marketing.

4.10.6. Gestão e produção de conteúdo para site.

4.10.7. Edição e redação de fluxos de automação de marketing.

4.10.8. Design para conteúdos de Marketing Digital e Inbound Marketing.

4.10.9. Gestão de mídia paga e sustentação e revisão da estratégia de branding adotada pela instituição.

4.11. O Setor de Comunicação do SENAR-RN será responsável pela aprovação dos serviços solicitados antes da execução final, determinando assim a produção e a sua veiculação.

4.12. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade do SENAR-RN, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização,

ficando o contratado sujeito às penalidades aplicáveis.

4.13. Público-Alvo: Cidadãos de todas as faixas etárias que são produtores e trabalhadores rurais, e a sociedade em geral.

4.14. Serviços a serem prestados pela licitante:

4.14.1. Instituição e manutenção de acervo da propaganda do SENAR-RN, em meio digital (Google Drive ou similar e/ou HD Externo), com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

4.14.2. Criação e manutenção de banco de imagens, inseridas em um relatório trimestral de acervo digital, com as fotos e imagens produzidas durante a execução do contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

4.14.3. A contratada entregará ao SENAR-RN todos os materiais e produtos adquiridos em decorrência do presente objeto, com as licenças correspondentes devidamente certificadas com os documentos pertinentes e obrigatórios, cedendo ainda os direitos autorais, marcas e patentes a eles vinculados, de forma que o SENAR-RN possa deles usar e dispor para todos os seus fins na forma do contrato e na proposta da contratada, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste instrumento.

4.14.4. A contratada deverá apresentar ao SENAR-RN os contratos e quitações relativas a todos os direitos autorais e de imagem, de direito de uso de voz e o que mais for utilizado na elaboração da publicidade.

4.15. Definição das características, especificações, especificidades do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos:

4.15.1. A agência contratada deve estar capacitada a prestar os seguintes serviços, além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares, agindo por conta e ordem do SENAR-RN:

4.15.2. Estudo do conceito, ideia, produto, marca ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e à sua concorrência.

4.15.3. Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre maior possibilidade de penetração.

4.15.4. Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes diretos ou indiretos.

4.15.5. Planejamento, criação e implantação de campanhas de comunicação do SENAR-RN, visando o posicionamento da marca, lançamento e divulgação de produtos e serviços.

4.15.6. Execução de serviços de editoração, tais como: Relatórios de Gestão, Revistas, Jornais, Folders, Informativos, Infográficos, entre outros.

4.15.7. Criação, produção e finalização de ilustração para fins editoriais.

4.15.8. Criação e produção de manuais de identidade visual.

4.15.9. Aquisição de fotos de bancos de imagem.

4.15.10. Planejamento, produção, seleção, curadoria e tratamento de fotos publicitárias para todas as finalidades de comunicação institucional, comercial e mercadológica do SENAR-RN.

4.15.11. Contratação de personalidades, atores, modelos, músicos, influenciadores e outros personagens e artistas para ações de comunicação.

4.15.12. Apoio ao planejamento, produção e execução de transmissão online de eventos.

4.15.13. Apoio na criação e produção de conteúdo para fins educacionais, institucionais, comerciais ou mercadológicos para o SENAR-RN.

4.15.14. Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças publicitárias de mídia e não mídia (criação), bem como envio dos

arquivos finais aos fornecedores/veículos, o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia), orçamento e realização das peças publicitárias (produção).

4.15.15. O plano publicitário deverá ser apresentado e validado pelo SENAR-RN, antes de sua implementação.

4.15.16. Desenvolvimento de plano de mídia, incluindo estudo do target (público-alvo), definição final dos meios, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios e acompanhamento da veiculação.

4.15.17. O controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos no plano de mídia.

4.15.18. Redação publicitária para as peças relacionadas às campanhas.

4.15.19. Revisão de texto, gramatical e ortográfica, incluindo tradução para diferentes idiomas, conforme solicitação.

4.15.20. Atendimento pela equipe de mídia e produção de todos os veículos e fornecedores que desejarem apresentar propostas ao SENAR-RN, sejam de pequeno, médio ou grande porte.

4.15.21. Todas as ações de mídia e/ou produção eletrônica deverão considerar a autorização para uso em meio digital/online/redes sociais.

4.15.22. É de responsabilidade da contratada buscar as autorizações de uso de imagem para as campanhas desenvolvidas para a instituição.

4.15.23. Seguir tabelas de prazos de criação estipulados pelo SENAR-RN para a execução dos trabalhos.

4.15.24. Pequenos tratamentos de imagens ou retoques em artes devem ser realizados sem cobrança extra, não podendo ser terceirizados.

4.15.25. Assegurar as devidas autorizações para todos os trabalhos desenvolvidos para o SENAR-RN que envolvam direitos de imagem, som e voz (atores, modelos e empresários que venham a dar depoimentos testemunhais).

4.15.26. A agência atuará por ordem e conta do SENAR-RN, em conformidade com a legislação vigente, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

4.15.27. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos autorais, imagem, som, voz (atores e modelos), obras de arte e outros nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias pelo SENAR-RN, limitados a 50% do valor original corrigido monetariamente segundo a variação do IGPM/FGV.

4.15.28. Obter aprovação prévia do SENAR-RN, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SENAR-RN.

4.15.29. Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo SENAR-RN.

4.15.30. Entregar ao SENAR-RN, a cada trimestre de início do contrato, um relatório dos serviços concluídos, juntamente com os valores das despesas de produção e veiculação autorizadas durante o período.

4.15.31. Assessorar e apoiar na contratação e desenvolvimento de pesquisas de hábitos de consumo de mídia, percepção da imagem de marca e outras que se fizerem necessárias à execução da estratégia de divulgação aprovada.

4.15.32. Providenciar, sempre que necessário, o registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos visuais.

4.15.33. Assessorar na elaboração e desenvolvimento das ações específicas de endomarketing.

4.15.34. Assessorar e apoiar a execução de ações de promoções e patrocínios.

4.16. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao SENAR-RN:

4.16.1. Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total, bem como o detalhamento de suas especificações.

4.16.2. A cotação deverá ser apresentada em papel timbrado ou cópia de e-mail, assinada pelo representante legal da empresa, e com as seguintes identificações do fornecedor:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço Completo;
- d) Telefone da Empresa.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os prazos de desenvolvimento e de entrega dos serviços serão iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço. A ampliação do prazo de entrega, quando necessária, será discutida e aprovada pelo Setor de Comunicação do SENAR-RN.

5.2. Os prazos de desenvolvimento e entrega das campanhas ou peças avulsas de comunicação será negociada em reunião de briefing, de acordo com as necessidades do SENAR-RN, não podendo ultrapassar os prazos limites sugeridos no quadro abaixo:

SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Veiculação de anúncio em jornal impresso - 1 página.	Até 3 dias úteis
Veiculação de anúncio em jornal impresso - ½ página.	Até 3 dias úteis
Veiculação de anúncio em revista - 1 página.	Até 7 dias úteis
Veiculação de anúncio em revista - ½ página.	Até 7 dias úteis

Gravação de Spot para rádio.	Até 7 dias úteis
Veiculação de Spot em rádio.	Até 7 dias úteis
Veiculação de testemunhal em rádio.	Até 3 dias úteis
Produção, gravação e edição de vídeo.	Até 15 dias úteis
Criação e produção de vinheta eletrônica vídeo.	Até 7 dias úteis
Gravação, produção e criação de VT (VideoTape) para anúncio em TV.	Até 15 dias úteis
Veiculação de VT (VideoTape) para anúncio/patrocínio em programa de televisão, VT 15 segundos.	Até 15 dias úteis
Veiculação de outdoor envelopado simples.	Até 5 dias úteis
Veiculação de banner digital estático em portal/blog de notícias.	Até 3 dias úteis
Veiculação de banner digital animado em portal/blog de notícias.	Até 3 dias úteis
Peças de oportunidades	Até 7 dias úteis

5.3. A contratada não se limitará à execução apenas dos serviços acima descritos, sendo estes apenas exemplificativos das atividades que poderão ser solicitadas pelo SENAR-RN. Dessa forma, a contratada deverá estar apta a atender demandas adicionais compatíveis com a natureza do objeto contratado, sempre observando os prazos previstos para a **entrega de peças de oportunidade** e demais serviços não mencionados expressamente neste instrumento.

6. DA PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

6.1. Quanto à propriedade, segurança e sigilo das veiculações, a contratada deverá:

- Obedecer às normas e rotinas do SENAR-AR/RN, em especial as que digam respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou

documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

- c) Reconhecer, ainda, que como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do SENAR-AR/RN;
- d) Todos os direitos de propriedade resultantes do desenvolvimento dos serviços contratados deverão ser transferidos ao SENAR-AR/RN.

7. DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

7.1. Na execução desta contratação, deverão ser atendidos os preceitos contidos na Lei nº 9.610/1998, descritos abaixo:

- a) A contratada cede ao SENAR-AR/RN, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste instrumento;
- b) O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas do contrato decorrente deste instrumento, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do mencionado contrato;
- c) O SENAR-AR/RN poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a contratada;
- d) A critério do SENAR-AR/RN, as peças criadas pela contratada poderão ser reutilizadas por si ou seus parceiros, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a contratada;
- e) A contratada entregará ao SENAR-AR/RN todos os materiais e produtos adquiridos em decorrência do presente objeto, com as licenças correspondentes devidamente certificadas com os documentos pertinentes e obrigatórios, cedendo ainda os direitos autorais, marcas e patentes a eles vinculados, de forma que o

SENAR-AR/RN possa deles usar e dispor para todos os seus fins na forma do contrato e na proposta da contratada, independente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste instrumento;

f) A contratada deverá ceder ao SENAR-AR/RN todos os direitos autorais da agência, de forma que este possa continuar utilizando o material criado sem entrave, se assim desejar, inclusive providenciando a respectiva impressão, em caso de material escrito ou novas edições, o que for cabível.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Serão consideradas aptas a contratar com o SENAR/RN as empresas que apresentarem as seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos negativos:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9.1. O valor estimado para as despesas com o objeto da presente licitação é de até **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

9.2. As despesas com o objeto contratado correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

9.3. O montante estipulado constitui-se de mera expectativa, não estando o SENAR-RN obrigado a realizar despesas correspondentes à totalidade do valor global estimado para contratação dos serviços, podendo ser revisto, para mais ou para menos, em casos de alteração da política econômica e/ou revisão no

orçamento do SENAR-RN e seus projetos.

9.4. Não cabe à contratada direito à adjudicação, reparação ou qualquer outra espécie de indenização no caso ou não de execução, pelo SENAR-RN, de despesas com serviços objetos deste edital correspondentes à totalidade do valor global estimado para contratação.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A vigência do contrato a ser celebrado pelo SENAR-AR/RN decorrente do presente Termo de Referência será de 12 meses, a contar de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado, observando os termos do artigo 33 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo SENAR-AR/RN, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas de produção, materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, locomoção, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e

contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;

- e) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes na proposta apresentada;
- f) Responder pelos danos causados ao contratante bem como a terceiros, decorrentes de imprudência, imperícia e negligência, assumindo ainda total e integral responsabilidade pelos atos dos seus funcionários;
- g) Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante toda a vigência do contrato e no período de 05 (cinco) anos após a extinção do contrato;
- h) Cumprir integralmente a legislação de mídias em geral, criança e adolescente e privacidade (proteção de dados pessoais), entre outras que possam ser afetadas pelos serviços prestados;
- i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Disponibilizar profissional para atender as demandas do contratante, que poderá ser para qualquer período, inclusive período noturno, sábados, domingos e feriados;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da contratação;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato/instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- n) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto da presente contratação, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- o) Guardar em absoluto sigilo os dados e as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- p) Garantir que os dados pessoais sejam tratados conforme hipóteses previstas nos artigos 7 e 11 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - 13.709/2018), de forma que os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade sejam assegurados;
- q) Resguardar que a confirmação de existência ou de acesso a dados pessoais serão providenciados, por meio de requisição do titular, de acordo com o artigo 19 da Lei nº 13.709/2018;
- r) Salvaguardar que os sistemas de tratamento de dados atendam requisitos de segurança, padrões de boas práticas e de governança, e os princípios gerais da Lei nº 13.709/2018, a fim de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de tratamento inadequado;
- s) Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- t) Sujeitar-se à fiscalização do contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- u) Manter sempre atualizado endereço, contato telefônico e email perante o CONTRATANTE.
- v) A inadimplência da empresa a ser contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item supra, não transfere ao SENAR-RN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- w) Autorizar o livre acesso do SENAR-RN e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis durante toda a execução e vigência da contratação.

- x) Compartilhar dados, quando necessário, para:
 - x.1) A execução do contrato ou instrumento congêneres;
 - x.2) A realização de estudos por órgão de pesquisa;
 - x.3) O exercício de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, considerando a boa-fé e os princípios aludidos no artigo 6º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
- y) Realizar o tratamento de dados pessoais única e exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado e das obrigações contratuais durante toda a vigência da contratação, garantindo a conformidade com a LGPD.
- z) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste termo de referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado;
- c) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar o objeto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato ou instrumento equivalente;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução da presente contratação para a substituição, reparo ou correção dos serviços;
- f) Devolver todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

- g) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela prestação dos serviços, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- h) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato ou instrumento equivalente;
- i) Atestar a fatura/nota fiscal correspondente ao objeto contratado;
- j) Realizar o pagamento à contratada nas condições e preços pactuados neste Termo de Referência;
- k) Emitir a ordem de serviço, indicando a cotação escolhida pelo CONTRATANTE.

13.	DA	QUALIFICAÇÃO	TÉCNICA
------------	-----------	---------------------	----------------

13.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.2. O atestado deverá constar: razão social, CNPJ, endereço e contato telefônico da empresa, descrição do objeto de contratação, nome e cargo do representante da empresa;

14. DA VALORIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1. A Pontuação Técnica será composta por 03 (três) fatores de avaliação: Plano de Comunicação, Repertório e Capacidade de Atendimento. A proposta técnica será dividida e acondicionada em três envelopes. Cada proposta técnica poderá receber a pontuação máxima **descrita abaixo**:

TABELA - PONTUAÇÃO TÉCNICA

FATORES DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Comunicação	50
Repertório	10
Capacidade de Atendimento	10
Total de pontos	70

14.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas em três envelopes, denominados PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA, PROPOSTA TÉCNICA - REPERTÓRIO E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO e PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA;

14.3. As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, e-mail, com referência a esta licitação, com exceção da Proposta Técnica Apócrifa, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação;

14.4. Todos os conteúdos dos envelopes da PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA e PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA, obrigatoriamente, deverão ser apresentados em fonte arial, corpo 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa na cor preta, formato do papel A4 e Margens da Página em configuração Normal, com as medidas: Superior: 2,5cm / Inferior: 2,5 cm / Esquerda: 3 cm / Direita: 3 cm e numeração centralizada na parte inferior;

14.5. As impressões das peças apresentadas no item Ideia Criativa deverão ser afixadas sobre papel cartão na cor branca (gramatura padrão, entre 200 a 500

gr/m³). O tamanho das impressões e das pranchas em papel cartão poderá ser escolhido pelas agências, desde que caibam no envelope padrão a ser disponibilizado pela Comissão de Licitação e de maneira a não danificar o envelope ou as peças;

14.6. Sempre que necessário, os arquivos de apresentação de peças de rádio ou “monstros” deverão ser entregues em formato .mp3, podendo ser disponibilizados em pendrive, CD, DVD ou por link digital seguro (ex: pasta em nuvem protegida por senha). Fica facultada a nomeação dos arquivos pela licitante, desde que não haja qualquer símbolo, sinal ou outro mecanismo que remeta a identificação da mesma;

14.7. Para o **Plano de Comunicação**, constante nos Envelopes PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA e PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA, os textos, no total, não poderão exceder a 30 (trinta) laudas com no máximo 50 (cinquenta) linhas cada uma, considerando os espaçamentos entre Parágrafos como uma linha. As peças de ideia criativa a serem apresentadas serão limitadas a 15 (quinze) peças com a restrição de 10 (dez) laudas;

14.8. Para Repertório e Capacidade de Atendimento, constantes no PROPOSTA TÉCNICA - REPERTÓRIO E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, o caderno de textos e documentos não poderá exceder 20 (vinte) laudas com no máximo 50 (cinquenta) linhas cada uma, considerando os espaçamentos entre parágrafos como uma linha;

14.8. Terem as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante com exceção do Envelope da Proposta Técnica Apócrifa, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação”.

15. DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1. As licitantes deverão apresentar sua proposta técnica devidamente encadernada, em 03 (três) vias, contemplando, como fatores de pontuação, o PLANO DE COMUNICAÇÃO contendo: RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE

COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, IDEIA CRIATIVA, além de CAPACIDADE DE ATENDIMENTO e REPERTÓRIO;

DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

Para o conteúdo do envelope deverá ser observado o descrito abaixo, sendo a sua composição de PLANO DE COMUNICAÇÃO formada por Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa.

1) PLANO DE COMUNICAÇÃO – Deverá ser elaborado pela licitante participante, com base no *Briefing* – Anexo I deste Termo, o qual compreenderá os seguintes quesitos:

- I. **Raciocínio Básico:** texto sem anexos, utilizando no máximo **10 (dez) laudas**, no tamanho A4, onde a licitante demonstrará seu entendimento sobre os objetivos de comunicação do SENAR Rio Grande do Norte, conforme definidos no briefing;
- II. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto sem anexos, utilizando no máximo **10 (dez) laudas**, no tamanho A4, onde a licitante apresentará as estratégias que, de acordo com o seu raciocínio básico, fundamentarão a comunicação do SENAR Rio Grande do Norte, com base nos objetivos apresentados no briefing;
- III. **Ideia Criativa:** texto com no máximo **10 (dez) laudas**, incluindo a justificativa da proposta criativa, que apresentará a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem — que pode ou não assumir a forma de um slogan ou conceito criativo — passível de ser utilizado em ações de comunicação da instituição. A ideia criativa deverá propor uma solução objetiva ao problema de comunicação específico.
 - a) Como parte desse quesito, a licitante deverá apresentar uma campanha publicitária com exemplos de peças que materializem a proposta criativa. As peças devem ser apresentadas sob a forma de layout, podendo ser acompanhadas de roteiro, storyboard impresso ou “monstro” de peça de rádio, com ou sem música, limitando-se a uma peça para cada meio de veiculação

(convencional ou não convencional) proposto pela licitante, em formatos compatíveis com suas características.

IV. Os textos pertinentes ao **PLANO DE COMUNICAÇÃO** deverão respeitar o **limite de 30 (trinta) laudas no total**, observando-se a distribuição máxima de até 10 laudas para cada um dos três quesitos descritos acima. **Ficam ressalvados desse limite os roteiros das peças apresentadas na Ideia Criativa;**

V. A exclusivo critério do SENAR, o Plano de Comunicação da licitante vencedora poderá ou não vir a ser utilizado, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

2) O conteúdo do **PLANO DE COMUNICAÇÃO** que será acondicionado no envelope **PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA** deverá ser acondicionado em envelope obrigatoriamente fornecido pelo SENAR-AR/RN a ser retirado pela licitante em até dois dias úteis anteriores à data do certame. É vedada a aposição, neste envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da licitante, marca, sinal ou qualquer outro tipo de elemento que a identifique, inclusive com etiquetas e lacres;

3) Havendo qualquer sinal de identificação no envelope da “**PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA**”, nenhum envelope será recebido e a licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se em Ata;

4) Apenas o envelope da **PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA** será fornecido pelo SENAR-AR/RN, juntamente com o lacre, devendo a licitante providenciar os demais envelopes necessários;

5) O Envelope da **PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA** a ser fornecido pelo SENAR-AR/RN deverá ser retirado pela interessada na sede do SENAR-AR/RN, localizada na Rua DOM JOSÉ TOMAZ, 995 – TIROL, em NATAL, RIO GRANDE DO NORTE, CEP 59022-250, entre o horário de 8h às 12h e das 13h à 17h, mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail.

DO REPERTÓRIO E DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- 1) Os documentos de repertório e capacidade de atendimento deverão ser acondicionados no envelope de proposta técnica.

DO REPERTÓRIO

- a) O repertório consiste na apresentação de um conjunto de trabalhos concebidos e veiculados pela licitante para anunciantes diversos, excluídos os realizados para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Rio Grande do Norte – SENAR/RN, apresentados sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas. Cada memória técnica deverá conter indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. A licitante poderá apresentar até duas peças para cada um dos meios de comunicação – eletrônicos, impressos ou digitais – incluindo, mas não se limitando a: TV, rádio, revista, jornal, mídias sociais e banners digitais. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção de pelo menos dois veículos que a divulgaram.
- b) As peças em vídeo e áudio deverão ser entregues em formato compatível com os padrões de mercado (ex: .mp4 para vídeo, .mp3 para áudio), podendo ser apresentadas em pendrive, CD, DVD ou link digital seguro (sem identificação da licitante), a critério da participante.
- c) O caderno de Repertório deverá ser apresentado em até 15 (quinze) laudas, com no máximo 50 (cinquenta) linhas por lauda, considerando o espaçamento entre parágrafos como uma linha.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - texto em que a licitante apresentará:

- a) Quantificação e qualificação dos profissionais que estarão atuando na execução do contrato, devem ser apresentados por meio de currículo resumido contendo: nome, formação e experiência profissional, com a devida discriminação das áreas de atuação (estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV);
- b) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais e tecnológicos disponíveis para a execução do contrato;

- c) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- d) A discriminação das informações de comunicação e marketing que colocará regularmente à disposição das organizações, sem ônus adicional, durante a execução do contrato;
- e) Os textos pertinentes à CAPACIDADE DE ATENDIMENTO estão limitados a 5 (cinco) laudas;
- f) Será permitida a inclusão de **currículos profissionais em anexo**, fora da contagem das laudas, desde que apresentados de forma objetiva e padronizada.
- g) O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação automática da licitante.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A proposta de preços deverá atender aos quesitos de pontuação especificados neste termo de referência;

16.2. Para fins de formação de preços, passa a integrar a planilha o item Criação Publicitária, cuja remuneração deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), com base no documento mais atualizado emitido pelo Sinapro/RN. Ressalta-se que os descontos a serem propostos pelas agências incidirão exclusivamente sobre os serviços de terceiros (produção e veiculação), não se aplicando à criação publicitária, por se tratar de atividade-fim da agência, de natureza intelectual e técnica especializada;

16.3. Com base no artigo 11 da Lei nº 4.680/65 e nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, expedidas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP (invocadas expressamente pelo art. 7º do Decreto nº 57.690/66, que regulamenta a Lei nº 4.680/65) deverão ser observados os seguintes

parâmetros na proposta de preços:

- a) Sobre os descontos estabelecidos pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, a licitante oferecerá redução dos honorários incidentes sobre os preços de serviços instrumentais de terceiros (serviços e suprimentos externos) e dos honorários incidentes sobre serviços especiais realizados por terceiros (tais como pesquisa, promoção, orientação e registro de marcas, logotipos e outros elementos de programação visual), fixando seus honorários, de modo uniforme, entre um máximo de 15% (quinze por cento) e um mínimo de 10% (dez por cento);
- b) Os percentuais a serem propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c) Nos percentuais devem estar inclusos os tributos, frete, seguros, taxas, embalagens, obrigações trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento da obrigação objeto da presente licitação.

16.3. A licitante deverá fazer constar da proposta prazo de validade igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data prevista no preâmbulo do edital para abertura da licitação;

16.4. As licitantes deverão apresentar sua proposta técnica devidamente encadernada, em 03 (três) vias, contemplando, como fatores de pontuação, o PLANO DE COMUNICAÇÃO contendo: RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA e IDEIA CRIATIVA, além de CAPACIDADE DE ATENDIMENTO e REPERTÓRIO;

16.5. As propostas técnicas serão julgadas e pontuadas por Técnicos Especialistas indicados, justificando-se circunstancialmente a pontuação atribuída, caso esteja abaixo da pontuação máxima, lavrando-se atas de suas reuniões que deverão ser assinadas por todos os seus integrantes;

16.6. A Comissão de Licitação poderá solicitar pareceres técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SENAR Rio Grande do Norte ou, ainda, de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), para orientar sua decisão.

17. DOS QUESITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

17.1. Cada proposta técnica poderá receber até 70 (setenta) pontos em sua avaliação, conforme **quesitos especificados a seguir**.

I. PLANO DE COMUNICAÇÃO:

1. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

- a) das características do SENAR-AR/RN e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do SENAR-AR/RN com seu público-alvo;
- c) do papel do SENAR-AR/RN no atual contexto social, político e econômico;

2. Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação do SENAR-AR/RN e a sua comunicação e/ou o seu problema específico de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do SENAR-AR/RN com seus públicos;
- d) a adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do SENAR-AR/RN;
- e) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.

3. Ideia Criativa

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação do SENAR-AR/RN;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades do SENAR-AR/RN e à sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a exequibilidade das peças;
- i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

II. REPERTÓRIO

- a) ideia criativa e sua pertinência;
- b) clareza da exposição do problema publicitário;
- c) consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados;
- e) a qualidade da execução e do acabamento.

III. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;

- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição do SENAR-AR/RN, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre o SENAR e a licitante, esquematizado na proposta.

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS		
QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS (MÁXIMO)
I. PLANO DE COMUNICAÇÃO		50
1) Raciocínio Básico	Acuidade de compreensão:	
	a) das características do SENAR-AR/RN e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	5
	b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do SENAR-AR/RN com seu público-alvo.	5

	c) do papel do SENAR-AR/RN no atual contexto social, político e econômico.	5
	SUBTOTAL	15/3 =5
2) Estratégia de Comunicação	a) a adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação do SENAR-AR/RN e a sua comunicação e/ou o seu problema específico de comunicação.	20
	b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	20
	c) a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do SENAR/RN com seus públicos.	20
	d) a adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do SENAR/RN	20
	e) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	20

	SUBTOTAL	100/5 = 20
3) Ideia Criativa	a) sua adequação ao problema específico de comunicação do SENAR-AR/RN.	25
	b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	25
	c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações.	25
	d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	25
	e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	25
	f) sua pertinência à atividade do SENAR/RN e à sua inserção na sociedade.	25
	g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados.	25
	h) a exequibilidade das peças.	25
	i) a compatibilidade da linguagem	25

	das peças aos meios propostos.	
	SUBTOTAL	225/9 = 25
II. REPERTÓRIO		10
	a) ideia criativa e sua pertinência.	10
	b) clareza da exposição do problema publicitário.	10
	c) consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	10
	d) relevância dos resultados apresentados.	10
	e) qualidade da execução do acabamento.	10
	SUBTOTAL	40/4 = 10
III. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		10
	a) o tempo de experiência profissional da licitante em atividades publicitárias.	10
	b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros	10

	técnicos.	
	c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato.	10
	d) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição do SENAR-AR/RN, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	10
	e) a operacionalidade do relacionamento entre o SENAR e a licitante, esquematizado na proposta.	10
	SUBTOTAL:	50/5 = 10
TOTAL:		70

17.2. A proposta técnica será avaliada com base em critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência, estando limitada ao **máximo de 70 (setenta) pontos**, conforme tabela de pontuação técnica constante no presente documento:

17.3. Para cada item e subitem constante na Tabela de Valoração Técnica, cada Técnico Especialista designado pela Comissão atribuirá uma nota individual, de acordo com os critérios estabelecidos. A nota final de cada subitem será obtida por meio da média aritmética simples das notas atribuídas por todos os avaliadores. A pontuação total da proposta técnica corresponderá à soma das médias dos subitens, observando-se o limite de pontos.

- a) No quesito Plano de Comunicação – Raciocínio Básico, a pontuação mínima é de 0 (zero) e a máxima, de 15 (quinze) pontos. Será realizada média aritmética simples das notas atribuídas aos aspectos avaliados, sendo que a nota final atribuída ao item será limitada ao teto de 5 (cinco) pontos.
- b) No quesito Plano de Comunicação – Estratégia de Comunicação, a pontuação mínima é de 0 (zero) e a máxima, de 100 (cem) pontos. A nota final será definida pela média aritmética simples dos aspectos avaliados, respeitando o limite máximo de 20 (vinte) pontos para este item.
- c) No quesito Plano de Comunicação – Ideia Criativa, a pontuação mínima é de 0 (zero) e a máxima, de 225 (duzentos e vinte e cinco) pontos. A nota final será obtida pela média aritmética simples dos aspectos avaliados, sendo atribuída pontuação final limitada a 25 (vinte e cinco) pontos.
- d) No Repertório, a pontuação mínima é de 0 (zero) e a máxima, de 40 (quarenta) pontos. A nota será obtida pela média aritmética simples dos critérios avaliados, limitando-se ao máximo de 10 (dez) pontos.
- e) Na Capacidade de Atendimento, a pontuação mínima é de 0 (zero) e a máxima, de 50 (cinquenta) pontos. A nota final será a média aritmética dos aspectos avaliados, com limite de até 10 (dez) pontos para o subitem.

17.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências do Edital e de seus anexos;

- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- c) obtiver nota zero em qualquer dos aspectos de avaliação do Plano de Comunicação, Repertório e Capacidade de Atendimento;

17.5. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos;

18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1. As “Propostas de Preços” das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e Anexos;

18.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) Não atender às exigências do Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- b) Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;
- c) Apresentar desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante, evidenciando prática não condizente com a realidade do mercado e condições antieconômicas, anticoncorrenciais e concorrência desleal;
- d) Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) e inferior a 10% (dez por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros;

18.3. Os quesitos a serem valorados integram o modelo de Proposta de Preços;

18.4. A Comissão atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme descritos a seguir:

- a) Proposta(s) de maior desconto entre todas, atribui 30 pontos.
- b) Proposta(s) com o segundo maior desconto, atribui 29 pontos.
- c) Proposta(s) com o terceiro maior desconto, atribui 28 pontos.
- d) Proposta(s) com o quarto maior desconto, atribui 27 pontos.
- e) Proposta(s) com o quinto maior desconto, atribui 26 pontos.
- f) Proposta(s) com o sexto desconto, atribui 25 pontos, e assim por diante (decrescendo de 1 ponto), utilizando o mesmo critério.

18.5. Será considerado o melhor preço a proposta de preços que apresentar maior desconto;

19. DO RESULTADO FINAL

19.1. Será considerada vencedora final do certame aquela licitante que obtiver a MAIOR NOTA FINAL (NF), calculada por meio da soma simples das Notas de Proposta Técnica e Nota de Proposta de Preço, conforme a expressão a seguir:

$$\text{NF} = \text{Notas de Proposta Técnica} + \text{Nota de Proposta de Preço}$$

19.2. A classificação final das propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a proposta que atingir a MAIOR NOTA FINAL;

19.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas no critério de Nota Final (NF), o desempate se dará em favor da licitante que tiver obtido a maior pontuação técnica. Persistindo o empate, este será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A fiscalização do contrato a que se refere o presente Termo de Referência será de responsabilidade da Assessoria de Comunicação, através do (a) seguinte fiscalizador (a): Daniel Nunes Duarte Guimarães.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, **até o 30º (trigésimo) dia** a partir da entrega da seguinte documentação:

1.1.1. **Nota Fiscal** válida, legível e sem rasuras

1.1.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

1.1.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

1.1.5. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

1.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

22.2. Os dados de pagamento deverão coincidir com os dados da contratada, ficando vedado o pagamento a pessoa física ou jurídica distinta, ainda que se trate de representante legal ou sócio da contratada.

23. DO REAJUSTE

23.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo **de 1 (um) ano**, contado a partir da data da proposta.

- **1º** - Dentro do prazo de vigência da proposta e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **2º** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **3º** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **4º** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **5º** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **6º** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2. O objeto contratado poderá ser reajustado a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/instrumento equivalente. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de termo aditivo, após a apreciação do CONTRATANTE;

23.3. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser reequilibrado, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, de forma que demonstre o fato superveniente, o nexo com o objeto contratado e demonstração analítica do preço impactado.

24. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. A contratada deverá assinar em **até 3 (três) dias úteis** a partir do

recebimento, respondendo pelas penas dispostas no artigo 39 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, em caso de recusa injustificada.

25 .DA RESCISÃO

25.1. A contratação poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

- a) Por ato unilateral e motivado do contratante, mediante notificação prévia à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- b) Por acordo entre as partes, de forma amigável, desde que demonstrada a conveniência e oportunidade para o contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação aplicável;
- d) Por inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas;
- e) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impossibilite a execução do objeto contratado.

26. DAS PENALIDADES

26.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas neste Termo sujeitará a contratada às seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) **Advertência**, por escrito, em caso de infrações leves ou de baixa relevância;
- b) **Multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor mensal faturado, aplicada por inadimplemento contratual, dobrável em caso de reincidência, a critério exclusivo do SENAR-AR/RN, sendo descontada de pagamentos futuros ou

cobrada judicialmente, se necessário;

- c) **Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR-AR/RN**, pelo prazo de até 3 (três) anos, em caso de recusa injustificada da contratada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado;
- d) **Perda do direito à contratação**, em caso de recusa injustificada na assinatura do contrato ou na retirada do instrumento equivalente;
- e) **Impedimento de licitar com o SENAR e suas Regionais**, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, caso a contratada incorra nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 41 do Novo RLC do SENAR, conforme a Resolução nº 30/2024;
- f) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a penalidade, ou até que ocorra a reabilitação da empresa, na forma da legislação aplicável.

26.2. As penalidades de multa e suspensão poderão ser relevadas em caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas pela contratada.

26.3. Independentemente da aplicação de multa, a contratada não fará jus ao recebimento de valores correspondentes às obrigações não executadas, total ou parcialmente, em decorrência do inadimplemento contratual.

26.4. A aplicação de qualquer penalidade dependerá de prévia notificação à contratada, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, para apresentar defesa escrita.

26.5. As penalidades previstas neste instrumento poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis previstas em lei ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. Poderão participar do presente certame quaisquer pessoas jurídicas

legalmente constituídas, que atuem na área relacionada ao objeto da contratação, estejam em regular funcionamento e atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência e dos demais instrumentos editalícios.

27.2. É vedada a participação, direta ou indireta, das seguintes empresas:

- a) Empresas cujos sócios, administradores ou representantes legais integrem o quadro de funcionários, dirigentes ou conselheiros do SENAR-AR/RN;
- b) Empresas que apresentem, a qualquer tempo, restrições relativas à capacidade técnica, à idoneidade financeira ou à regularidade fiscal;
- c) Empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou em qualquer outra situação que comprometa sua solvência ou funcionamento regular;
- d) Empresas participantes em consórcio ou que estejam incorrendo nas penalidades previstas nos artigos 39, 40 e 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30, de 02 de maio de 2024, do Conselho Deliberativo do SENAR;
- e) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, com apresentação de propostas distintas, ou que possuam sócios, quotistas ou acionistas em comum, independentemente da participação ser majoritária ou minoritária.

Natal/RN, 04 de abril de 2025.

Daniel Nunes Duarte Guimarães
Assessoria de Comunicação Social
SENAR-AR/RN

ANEXO: BRIEFING

1. A INSTITUIÇÃO

1.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Rio Grande do Norte (SENAR/RN) é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN). Criado pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, o SENAR integra o Sistema S e tem como missão capacitar, desenvolver e melhorar a qualidade de vida dos produtores e trabalhadores rurais do estado.

O SENAR/RN procura, por meio de treinamentos, capacitações e assistência técnica e gerencial, manter tais públicos em sintonia com as exigências do mercado de trabalho, dando oportunidade para qualificação em diferentes ocupações. Atualmente, o SENAR/RN atua com Formação Profissional Rural, Promoção Social, Assistência Técnica e Gerencial e Ensino Técnico de Nível Médio a distância por meio da rede e-Tec.

Em 2024, o SENAR/RN capacitou mais de 7.200 produtores e trabalhadores rurais em diversas atividades do setor produtivo, fortalecendo o agronegócio potiguar por meio da qualificação profissional. Dentre esses beneficiários, destacam-se os alunos da formação técnica, um dos pilares educacionais da instituição. Atualmente, 28 turmas dos cursos técnicos em Agronegócio, Fruticultura, Zootecnia e Agricultura estão em andamento em 10 polos de ensino, formando profissionais qualificados para os desafios do setor agropecuário. Em 2025, novas turmas foram abertas, incluindo a oferta do curso Técnico em Agropecuária, ampliando ainda mais as oportunidades de capacitação.

Visando melhorar a qualidade de vida da população rural, os programas de Promoção Social beneficiaram 4.690 pessoas com ações voltadas para alimentação, saúde, artesanato, educação e cidadania. Além disso, o SENAR/RN investe na educação infantil por meio do Programa Agrinho, que atende estudantes do 2º ao 9º ano do ensino fundamental em escolas públicas. Em 2024, o programa foi desenvolvido em 32 escolas dos municípios de Apodi, Barcelona, Florânia, São Paulo do Potengi, Serra

Negra do Norte e Pau dos Ferros, promovendo conhecimento sobre cidadania e desenvolvimento sustentável.

Além da educação, o SENAR/RN também atua na saúde preventiva. Em parceria com as prefeituras municipais, o Programa Bem Viver oferece exames gratuitos de PSA, preventivo e mamografia, além de palestras educativas sobre saúde, serviços de beleza e cuidados pessoais. Em 2025, será lançado o Programa Saúde no Campo, que levará atendimento médico diretamente às famílias rurais por meio de visitas domiciliares mensais gratuitas realizadas por técnicos de enfermagem e enfermeiros. A expectativa é beneficiar 450 famílias já atendidas pelos programas da instituição, ampliando o cuidado e o bem-estar no meio rural.

1.2. Assistência Técnica e Gerencial (ATeG)

Destaque entre as iniciativas do SENAR/RN, o programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) oferece suporte gratuito aos produtores rurais, promovendo modernização, gestão eficiente e sustentabilidade no campo. Em 2024, a ATeG atendeu 4.831 propriedades rurais em 10 cadeias produtivas, incluindo bovinocultura de leite e corte, avicultura, apicultura, fruticultura, piscicultura, carcinicultura, suinocultura, olericultura e agroindústrias. Com uma equipe de 236 técnicos de campo, foram realizadas 35.605 visitas técnicas em todo o Estado, garantindo acompanhamento especializado e orientações estratégicas para o desenvolvimento das propriedades. Para 2025, a meta é expandir esse atendimento para 6.033 propriedades, levando ainda mais conhecimento, inovação e boas práticas produtivas ao setor agropecuário potiguar.

1.3. Atuação em todo o Estado

Em 2024, as ações do SENAR/RN contemplaram 89 municípios com treinamentos, programas especiais e cursos técnicos. Já a Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) ampliou sua presença para 161 municípios, cobrindo 96% do território potiguar.

As ações são realizadas por meio de parcerias estratégicas com sindicatos de produtores rurais, prefeituras, empresas e associações que buscam cooperação para fomentar a economia local e melhorar a qualidade de vida da população rural. Com

essa estrutura, o SENAR/RN reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável do agronegócio, promovendo capacitação, inovação e assistência técnica para fortalecer a economia do campo e transformar a realidade das famílias rurais no Rio Grande do Norte.

2. MISSÃO

2.1 - A missão é a de realizar ações educacionais de formação do profissional rural, assistência técnica e promoção social, contribuindo para o desenvolvimento do produtor e do trabalhador rural brasileiro com foco na produção sustentável, na inovação e na valorização das pessoas do campo.

3. VISÃO

3.1 - Ser reconhecido pela sociedade, em especial pelos produtores rurais, com instituição de excelência que contribui para melhoria de renda com sustentabilidade e inovação.

4. VALORES

4.1 - Ética; responsabilidade social, econômica e ambiental; transparência; inovação; e credibilidade.

5. PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

Embora o SENAR/RN desenvolva diversas ações estratégicas para o fortalecimento do agronegócio e da agricultura familiar, muitos produtores e trabalhadores rurais desconhecem ou não compreendem plenamente os serviços disponíveis. Há desafios na comunicação dos programas, na adesão às iniciativas e na valorização da instituição como referência no setor.

A campanha tem como objetivo apresentar de forma clara e acessível a amplitude das ações do SENAR/RN, destacando os benefícios de seus programas e incentivando a participação ativa dos produtores, trabalhadores e suas famílias.

6. OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO

6.1 - Divulgação de nossas ações, serviços, execução de cursos e/ou convênios, participação em eventos, feiras, seminários e congressos, processos licitatórios;

6.2 – Fortalecer a marca institucional, fazendo com que mais pessoas conheçam e entendam o trabalho do SENAR/RN;

6.3 - Gerar interesse no público-alvo e inscrições nos cursos e projetos;

6.4 - Mostrar para o público-alvo a qualidade e competência do SENAR/RN.

6.5 - Valorizar as iniciativas de capacitação e assistência técnica, mostrando histórias reais de sucesso.

6.6 - Demonstrar a importância da qualificação profissional e da gestão eficiente para o crescimento sustentável do agronegócio no Rio Grande do Norte.

7. ABRANGÊNCIA

7.1 – O SENAR/RN atua em todo o território do estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação dos parceiros locais. Nesse sentido, as campanhas terão abrangência em todo o Estado, contemplando as regiões onde o SENAR/RN já atua com treinamentos, assistência técnica, programas especiais e cursos técnicos.

Em 2024, as ações da instituição foram realizadas em 89 municípios por meio de cursos técnicos, formação profissional e promoção social. Já a Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) expandiu sua atuação para 161 municípios, cobrindo 96% do território potiguar.

A campanha deverá considerar essa capilaridade estadual, priorizando a comunicação com os produtores e trabalhadores rurais atendidos pelo SENAR/RN e ampliando o alcance da informação para municípios estratégicos onde há potencial para novos beneficiários.

Além disso, a comunicação será veiculada por meio de canais digitais e físicos, incluindo rádios, TV, redes sociais, feiras agropecuárias e materiais impressos, garantindo que a mensagem alcance tanto os grandes polos agropecuários quanto as comunidades rurais mais remotas.

8. PÚBLICO-ALVO

8.1 - Produtores rurais (pequenos, médios e grandes)

8.2 – Trabalhadores rurais

8.3 – Jovens do campo interessados em formação técnica e profissional

8.4 - Famílias rurais que possam se beneficiar dos programas sociais

8.5 - Sindicatos, cooperativas e associações rurais

7. VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PRÓPRIOS

7.1 – Os seguintes meios de comunicação podem ser utilizados para compor a divulgação institucional:

7.1.1 – Site: www.senarrn.com.br

7.1.2 – Mídias Sociais:

7.1.2.1 – Instagram (@SistemaFaernSenar);

7.1.2.2 – Facebook (@SenarRN);

7.1.2.3 – YouTube (@SistemaFaernSenar);

7.1.2.4 - X (@FaernSenar);

7.1.2.5 - Tiktok (@FaernSenar).

8. VERBA REFERENCIAL

8.1 - O orçamento para ações em mídia para divulgação institucional é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para produção e veiculação.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

9.1 - O período para a divulgação das ações institucionais em veículos de

comunicação é de **12 meses**, conforme estipulado no edital da licitação, garantindo uma comunicação contínua e estratégica para maximizar o impacto das ações do SENAR/RN. O planejamento da campanha deverá considerar momentos-chave ao longo do ano, como:

- a) Períodos de inscrição para cursos técnicos e treinamentos de formação profissional rural.
- b) Eventos agropecuários e feiras do setor, que representam oportunidades para ampliar o alcance da comunicação.
- c) Datas estratégicas relacionadas ao agronegócio, como safras, períodos de plantio e colheita, quando os produtores estão mais receptivos a informações técnicas e capacitações.
- d) Ações de saúde e promoção social, alinhadas com programas como o Bem Viver e o Saúde no Campo, e outras solicitadas pelo SENAR/RN que serão desenvolvidas ao longo do ano.

9.2. A execução da campanha será estruturada para manter uma presença constante da marca SENAR/RN nos diversos meios de comunicação, reforçando sua atuação e incentivando a adesão dos produtores e trabalhadores rurais aos seus programas.

10. SERVIÇOS DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

10.1 - Os serviços oferecidos serão de agenciamento de publicidade, propaganda e comunicação incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais. **Abaixo, os serviços comumente solicitados pelo SENAR/RN, a serem realizados sob demanda do contratante:**

10.1.2 - Veiculação de anúncio em jornal impresso;

10.1.3. Veiculação de anúncio em revista;

10.1.4. Gravação de spot para rádio;

10.1.5. Veiculação de testemunhal em rádio;

- 10.1.6. Produção, gravação e edição de vídeo;
- 10.1.7. Criação e produção de vinheta eletrônica vídeo;
- 10.1.8. Gravação, produção e criação de VT (VideoTape) para anúncio em TV;
- 10.1.9. Veiculação de VT (VideoTape) para anúncio/patrocínio em programa de televisão, de VT 15 segundos;
- 10.1.10. Veiculação de outdoor envelopado simples;
- 10.1.11. Veiculação de banner digital estático em portal/blog de notícias;
- 10.1.12. Veiculação de banner digital animado em portal/blog de notícias.
- 10.1.13. Planejamento, organização e cobertura de eventos institucionais, com suporte de comunicação visual e digital
- 10.1.14 – Produção de materiais institucionais digitais e impressos, como relatórios, revistas, folders, cartilhas, infográficos e catálogos.

11. OBRIGATORIEDADE

11.1 - O SENAR/RN é uma instituição do Sistema FAERN/SENAR, no qual todas as peças precisam ter a marca do SENAR-AR/RN, juntamente com a marca do Sistema.

11.1.2 – Considerar que o setor de comunicação cederá a marca para inclusão nas peças para produção e veiculação de vídeos.

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob
o n° _____, sediada na _____,
_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente
Concorrência 01/2025 – SENAR/RN, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Natal(RN), _____ de _____ de 2025.

EMPRESA:
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como o menor de 16 anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

*** em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Natal(RN) _____ de _____ de 2025.

EMPRESA:
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____ (nome da pessoa jurídica), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada, por _____ (nome do representante legal), **DECLARA** estar ciente de que não poderão ser reveladas a qualquer pessoa, governo, Pessoa Jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, quaisquer informações gerais e/ou particulares a que tiver acesso em decorrência da prestação de serviços a serem contratados em decorrência desta Concorrência nº 01/2025 – SENAR/RN. Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 01/2024 – SENAR/RN. Este termo de confidencialidade permanece vigente mesmo após término do certame e do contrato, caso venha a ser firmado com o SENAR/RN.

(Cidade), xx de xx de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

SENAR-AR/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

A _____ (nome da pessoa jurídica), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada, por _____ (nome do representante legal), vem perante a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN apresentar proposta de Preços ao processo licitatório em epígrafe que tem como objeto a contratação de serviço de agenciamento de publicidade, propaganda e comunicação, a fim de atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme condições e especificações seguintes:

- a) Desconto a ser concedido à Contratante sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte: _____ % (_____ por cento);
- b) Honorários a serem cobrados da Contratante, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: _____ % (_____ por cento);
- c) Honorários a serem cobrados da Contratante, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros, inclusive honorários para serviços especiais: _____ % (_____ por cento);
- d) Repasse à CONTRATANTE do desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação: _____ % (_____ por cento); baseado no item 2.5.1 das Normas-Padrão da atividade Publicitária.

- e) Percentuais máximos a serem pagos a Atores e Modelos, em relação ao cachê original, pelos direitos de uso e imagem e som de voz: _____% (_____ por cento);
- f) Percentuais máximos a serem pagos aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas às peças, sobre o valor original da cessão destes direitos: _____% (_____ por cento).

Declaro que em meus preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para os serviços licitados, tais como encargos Previdenciários impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fiel cumprimento do objeto constante na Concorrência nº 01/2025 – SENAR/RN, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Rio Grande do Norte – SENAR/RN.

Declaro que os percentuais acima dispostos estão em conformidade à tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte e às Normas Padrão da Atividade Publicitária expedidas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

Declaro que ofereço redução dos honorários incidentes sobre os preços de serviços instrumentais de terceiros (serviços e suprimentos externos) e dos honorários incidentes sobre serviços especiais realizados por terceiros (tais como pesquisa, promoção, orientação e registro de marcas, logotipos e outros elementos de programação visual), fixando seus honorários, de modo uniforme, entre um máximo de 15% (quinze por cento) e um mínimo de 10% (dez por cento).

O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos a contar do dia da apresentação desta proposta.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI

CONTRATO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAR-AR/RN E

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAR/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomás, nº 995, Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-250, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio-administrador, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram o presente instrumento, elaborado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR e condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 01/2025, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o serviço de agenciamento de publicidade, propaganda e comunicação, a fim de atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A contratada será responsável pelo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação e campanhas publicitárias do SENAR/RN, devendo durante a execução deste contrato:

- a) Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços a serem realizados, de forma que sejam apresentadas no mínimo 03 (três) propostas para escolha do SENAR-AR/RN em até 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, constando seus preços unitários e total, bem como o detalhamento de suas especificações e, na sua impossibilidade, apresentar justificativa por escrito no mesmo prazo.
- b) Obter aprovação prévia do SENAR-AR/RN, por escrito e mediante ordem de serviço, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SENAR-AR/RN.

- c) Enviar ao SENAR-AR/RN a nota fiscal do fornecedor ou recibo, ordem de fornecimento, planilha de inserção/autorização de veiculação e/ou ordem de produção.
- d) Criar e manter banco de imagens, inseridas em um relatório trimestral de acervo digital, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.
- e) Entregar ao SENAR-AR/RN todos os materiais e produtos adquiridos em decorrência do presente objeto, com as licenças correspondentes devidamente certificadas com os documentos pertinentes e obrigatórios, cedendo ainda os direitos autorais, marcas e patentes a eles vinculados, de forma que o SENAR-AR/RN possa deles usar e dispor para todos os seus fins na forma do contrato e na proposta da contratada, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste instrumento;
- f) Apresentar ao SENAR-AR/RN os contratos e quitações relativas a todos os direitos autorais e de imagem, de direito de uso de voz e o que mais for utilizado na elaboração da publicidade.
- g) Instituir e manter de acervo da propaganda do SENAR-RN, em meio digital (Google Drive ou similar e/ou HD Externo), com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.
- h) Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos autorais, imagem, som, voz (atores e modelos), obras de arte e outros nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias pelo SENAR-RN, limitados a 50% do valor original corrigido monetariamente segundo a variação do IGPM/FGV.
- i) Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo SENAR-RN.
- j) Entregar ao SENAR-RN, a cada trimestre de início do contrato, um relatório dos serviços concluídos, juntamente com os valores das despesas de produção e veiculação autorizadas durante o período.
- k) Assessorar e apoiar na contratação e desenvolvimento de pesquisas de hábitos de consumo de mídia, percepção da imagem de marca e outras que se fizerem necessárias à execução da estratégia de divulgação aprovada.
- l) Providenciar, sempre que necessário, o registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos visuais.
- m) Assessorar na elaboração e desenvolvimento das ações específicas de endomarketing.
- n) Assessorar e apoiar a execução de ações de promoções e patrocínios.

2.1. A contratada deverá observar, de modo geral, as especificações, posturas, normas técnicas, leis e regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

2.2. Serão transferidas ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

2.3. Os custos e despesas de veiculação deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, descrição dos descontos negociados e pedidos de inserção correspondentes.

2.4. A contratada será responsável pela administração integral dos suprimentos de bens e serviços de terceiros, incluindo a execução completa dos serviços atribuídos, arcando com todos os encargos decorrentes, sejam eles trabalhistas, fiscais, logísticos, de seguros ou outros, garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

2.5. A contratada atuará por ordem e conta do SENAR-AR/RN, em conformidade com a legislação vigente, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.6. Na hipótese de não veiculação da matéria no prazo inicialmente estipulado, a contratada fará nova publicação, às suas expensas, em data estabelecida pela contratante.

2.7. A prestação de serviços será demandada mediante expedição de ordem de serviço, sendo os prazos de desenvolvimento e de entrega dos serviços iniciados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, sendo a ampliação do prazo de entrega, quando necessária, discutida e aprovada pelo fiscal de contrato.

2.8. Pelo presente instrumento, com fulcro na Lei nº 9.610/1998, a contratada cede ao SENAR-AR/RN, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste instrumento.

2.8.1. O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas do contrato decorrente deste instrumento, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do mencionado contrato.

2.8.2. O SENAR-AR/RN poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a contratada.

2.8.3. A critério do SENAR-AR/RN, as peças criadas pela contratada poderão ser reutilizadas por si ou seus parceiros, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a contratada.

2.9. A contratada deve estar capacitada a prestar os seguintes serviços, além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares:

2.9.1. Estudo do conceito, ideia, produto, marca ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e à sua concorrência;

2.9.2. Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre maior possibilidade de penetração;

2.9.3. Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes diretos ou indiretos;

2.9.4. Planejamento, criação e implantação de campanhas de comunicação do SENAR-RN, visando o posicionamento da marca, lançamento e divulgação de produtos e serviços;

2.9.5. Execução de serviços de editoração, tais como: Relatórios de Gestão, Revistas, Jornais, Folders, Informativos, Infográficos, entre outros.

2.9.6. Criação, produção e finalização de ilustração para fins editoriais;

2.9.7. Criação e produção de manuais de identidade visual.

2.9.8. Aquisição de fotos de bancos de imagem.

2.9.9. Planejamento, produção, seleção, curadoria e tratamento de fotos publicitárias para todas as finalidades de comunicação institucional, comercial e mercadológica do SENAR-RN.

2.9.10. Contratação de personalidades, atores, modelos, músicos, influenciadores e outros personagens e artistas para ações de comunicação.

2.9.11. Apoio ao planejamento, produção e execução de transmissão online de eventos.

2.9.12. Apoio na criação e produção de conteúdo para fins educacionais, institucionais, comerciais ou mercadológicos para o SENAR-RN.

2.9.13. Elaboração do plano publicitário que deverá ser apresentado e validado pelo SENAR-RN, antes de sua implementação, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças publicitárias de mídia e não mídia (criação), bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores/veículos, o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia), orçamento e realização das peças publicitárias (produção).

2.9.14. Desenvolvimento de plano de mídia, incluindo estudo do target (público-alvo), definição final dos meios, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios e acompanhamento da veiculação.

2.9.15. Controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos no plano de mídia.

2.9.16. Redação publicitária para as peças relacionadas às campanhas.

2.9.17. Revisão de texto, gramatical e ortográfica, incluindo tradução para diferentes idiomas, conforme solicitação.

2.9.18. Atendimento pela equipe de mídia e produção de todos os veículos e fornecedores que desejarem apresentar propostas ao SENAR-RN, sejam de pequeno, médio ou grande porte.

2.9.19. Ações de mídia e/ou produção eletrônica considerando a autorização para uso em meio digital/online/redes sociais.

2.10. A contratada deverá ceder ao SENAR-AR/RN todos os direitos autorais da agência, de forma que este possa continuar utilizando o material criado sem entrave, se assim desejar, inclusive providenciando a respectiva impressão, em caso de material escrito ou novas edições, o que for cabível.

2.11. Integram as atividades complementares os seguintes serviços especializados:

- a) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias e comerciais;
- d) Gestão e acompanhamento da estratégia de Marketing Digital e Inbound Marketing;
- e) Operação das ações de Marketing Digital e Inbound Marketing;
- f) Gestão e produção de conteúdo para site;
- g) Edição e redação de fluxos de automação de marketing;
- h) Design para conteúdos de Marketing Digital e Inbound Marketing;
- i) Gestão de mídia paga e sustentação e revisão da estratégia de branding adotada pela instituição;

2.12. A inadimplência da empresa a ser contratada, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao SENAR-RN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2.13. O produto final decorrente da execução do objeto deste contrato será propriedade do SENAR-RN, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por

qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando o contratado sujeito às penalidades aplicáveis.

2.14. É de responsabilidade da contratada buscar as autorizações para todos os trabalhos desenvolvidos para o SENAR-RN que envolvam direitos de imagem, som e voz (atores, modelos e empresários que venham a dar depoimentos testemunhais).

2.15. Os prazos de desenvolvimento e entrega das campanhas ou peças avulsas de comunicação obedecerá aos prazos limites sugeridos no quadro abaixo:

SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Veiculação de anúncio em jornal impresso - 1 página.	Até 3 dias úteis
Veiculação de anúncio em jornal impresso - ½ página.	Até 3 dias úteis
Veiculação de anúncio em revista - 1 página.	Até 7 dias úteis
Veiculação de anúncio em revista - ½ página.	Até 7 dias úteis
Gravação de Spot para rádio.	Até 7 dias úteis
Veiculação de Spot em rádio.	Até 7 dias úteis
Veiculação de testemunhal em rádio.	Até 3 dias úteis
Produção, gravação e edição de vídeo.	Até 15 dias úteis
Criação e produção de vinheta eletrônica vídeo.	Até 7 dias úteis
Gravação, produção e criação de VT (VideoTape) para anúncio em TV.	Até 15 dias úteis
Veiculação de VT (VideoTape) para anúncio/patrocínio em programa de televisão, VT 15 segundos.	Até 15 dias úteis
Veiculação de outdoor envelopado simples.	Até 5 dias úteis
Veiculação de banner digital estático em portal/blog de notícias.	Até 3 dias úteis
Veiculação de banner digital animado em portal/blog de notícias.	Até 3 dias úteis
Peças de oportunidades	Até 7 dias úteis

2.16. A contratada não se limitará à execução apenas dos serviços acima descritos, sendo estes apenas exemplificativos das atividades que poderão ser solicitadas pelo SENAR-RN, devendo estar apta a atender todas as demandas compatíveis com a natureza do objeto contratado, sempre observando os prazos previstos para a entrega de peças de oportunidade e demais serviços não mencionados expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Executar os serviços conforme especificações constantes neste instrumento, reparando, corrigindo, removendo ou substituindo, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo SENAR-AR/RN, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados ou paralisando, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- b) Autorizar o livre acesso do SENAR-RN e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis durante toda a execução e vigência da contratação.
- c) Compartilhar dados, quando necessário, para a execução do contrato ou instrumento congênere; realização de estudos por órgão de pesquisa; exercício de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, considerando a boa-fé e os princípios aludidos no artigo 6º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD); .
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas de produção, materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, locomoção, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes na proposta apresentada.
- f) Responder pelos danos causados ao contratante bem como a terceiros, decorrentes de imprudência, imperícia e negligência, assumindo ainda total e integral responsabilidade pelos atos dos seus funcionários.
- g) Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante toda a vigência do contrato e no período de 05 (cinco) anos após a extinção do contrato.
- h) Cumprir integralmente a legislação de mídias em geral, criança e adolescente e privacidade (proteção de dados pessoais), entre outras que possam ser afetadas pelos serviços prestados;
- i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- k) Disponibilizar profissional para atender as demandas da contratante, que poderá ser para qualquer período, inclusive período noturno, sábados, domingos e feriados.
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da contratação.
- m) Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto da presente contratação, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.
- o) Guardar em absoluto sigilo os dados e as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- p) Garantir que os dados pessoais sejam tratados conforme hipóteses previstas nos artigos 7 e 11 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - 13.709/2018), de forma que os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade sejam assegurados.
- q) Resguardar que a confirmação de existência ou de acesso a dados pessoais serão providenciados, por meio de requisição do titular, de acordo com o artigo 19 da Lei nº 13.709/2018.
- r) Salvaguardar que os sistemas de tratamento de dados atendam requisitos de segurança, padrões de boas práticas e de governança, e os princípios gerais da Lei nº 13.709/2018, a fim de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de tratamento inadequado.
- s) Sujeitar-se à fiscalização do contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e relatando a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- t) Manter sempre atualizado endereço, contato telefônico e email perante a CONTRATANTE.
- u) Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao SENAR-AR/RN descontos especiais, bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.
- w) Obedecer às normas e rotinas do SENAR-AR/RN, em especial as que digam respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

- y) Reconhecer, ainda, que como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do SENAR-AR/RN.
- z) Transferir ao SENAR-AR/RN todos os direitos de propriedade resultantes do desenvolvimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo como os termos deste contrato.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado.
- c) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar o objeto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.
- e) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada na execução da presente contratação, fixando o prazo para substituição, reparo ou correção dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- f) Devolver todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações.
- g) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela prestação dos serviços, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- h) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- i) Atestar a fatura/nota fiscal correspondente ao objeto contratado.
- j) Realizar o pagamento à contratada nas condições e preços pactuados neste contrato.
- k) Emitir a ordem de serviço, indicando a cotação escolhida.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;

- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

§1º - O SENAR se reserva o direito de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato.

§2º - O SENAR-AR/RN poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pelo CONTRATADO em razão da inadimplência nos termos do contrato.

§3º - Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao CONTRATADO e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SENAR-AR/RN.

§4º - Os dados de pagamento deverão coincidir com os dados da contratada, ficando vedado o pagamento a pessoa física ou jurídica distinta, ainda que se trate de representante legal ou sócio da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O valor estimado para as despesas com o objeto do presente Contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme descrição e percentuais a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	DESCONTOS/ HONORÁRIOS
1	Desconto a ser concedido à Contratante sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte	
2	Honorários a serem cobrados da Contratante, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição <u>não</u> lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros	
3	Honorários a serem cobrados da Contratante, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros, inclusive honorários para serviços especiais	
4	Repasso à CONTRATANTE do desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, baseado no item 2.5.1 das Normas-Padrão da atividade Publicitária	
5	Percentuais máximos a serem pagos a Atores e Modelos, em relação ao cachê original, pelos direitos de uso e imagem e som de voz	
6	Percentuais máximos a serem pagos aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas às peças, sobre o valor original da cessão	

	destes direitos	
--	-----------------	--

§1º - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os percentuais inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO

O presente contrato poderá ser reequilibrado para mais ou para menos a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, de forma que demonstre o fato superveniente, o nexo com o objeto, demonstração analítica do preço impactado e ausência de vantagem ou prejuízo desproporcional para as partes nos termos do artigo 42 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

§1º - Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de termo aditivo, após a apreciação da contratante.

§2º - O contrato poderá ser acrescido em até 50% de seu valor global atualizado, mediante justificativa, nos termos do artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado, observando os termos do artigo 33 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- d) Por inexecução parcial ou total do contrato;
- e) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstêm a perfeita execução deste negócio jurídico.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O Descumprimento do presente contrato sujeitará à CONTRATADA as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multas de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do SENAR-AR/RN, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/RN** por prazo **não superior a 3 (três) anos**, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- d) Perda do direito a contratação, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- e) Impedimento do direito de licitar com o SENAR por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, caso enseje as hipóteses previstas nos incisos I a IV, do art. 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

§1º - A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

§2º - Independentemente da aplicação da multa, a CONTRATADA não fará jus ao percebimento do valor equivalente e correspondente ao do inadimplemento pela inexecução parcial ou total do contrato.

§3º - Para aplicação das penalidades aqui previstas, o contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§4º - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser aditado na forma e condições estabelecidas Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Assessoria de Comunicação, através do (a) seguinte fiscalizador (a): Daniel Nunes Duarte Guimarães.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

As partes se obrigam a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e

políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA

A contratada deverá assinar o presente instrumento e as ordens de serviços provenientes da execução do objeto deste contrato em **até 3 (três) dias úteis** a partir do recebimento, respondendo pelas penas dispostas no artigo 39 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, em caso de recusa injustificada.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e as demais normas reguladoras da matéria.

CLAÚSULA NONA – DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal/RN, __ de _____ de 2025.

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

CERTIFICADO

Documento: 34.1 - EDITAL RETIFICADO - CONCORRENCIA 01.pdf (2C7A793576)
Certificado de assinatura gerado em **07/07/2025, 09:37**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C7A793576** e o código CRC **E5A2BF7F**.



ASSINATURAS



José Alvares Vieira, Presidente, 07/07/25 às 09:37
CPF 804.***.***-34, IP 172.69.208.182, autenticação por usuário e senha

Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil.